

INSTITUTO SUPERIOR DE CONTABILIDADE
E ADMINISTRAÇÃO DE LISBOA



ISCAL

A IMPORTÂNCIA DA AUDITORIA
NA ANÁLISE AO PRESSUPOSTO DE
CONTINUIDADE

Vanessa Alexandra Campos Aires

Lisboa, Julho de 2016

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA
INSTITUTO SUPERIOR DE CONTABILIDADE E
ADMINISTRAÇÃO DE LISBOA

A IMPORTÂNCIA DA AUDITORIA NA ANÁLISE AO PRESSUPOSTO DE CONTINUIDADE

Vanessa Alexandra Campos Aires nº 20130119

Dissertação submetida ao Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Lisboa para cumprimento dos requisitos necessários à obtenção do grau de Mestre em Auditoria, realizada sob a orientação científica do Mestre Pedro Nuno Ramos Roque, professor na área de Auditoria Forense.

Constituição do Júri:

Presidente _____ Especialista (Mestre) Gabriel Alves
Arguente _____ Especialista (Mestre) Arménio Breia
Vogal _____ Especialista (Mestre) Pedro Roque

Lisboa, Julho de 2016

Declaração

Declaro ser a autora desta dissertação, que constitui um trabalho original e inédito, que nunca foi submetido (no seu todo ou qualquer das suas partes) a outra instituição de ensino superior para obtenção de um grau académico ou outra habilitação. Atesto ainda que todas as citações estão devidamente identificadas. Mais acrescento que tenho consciência de que o plágio – a utilização de elementos alheios sem referência ao seu autor – constitui uma grave falta de ética, que poderá resultar na anulação da presente dissertação.

Agradecimentos

Os meus sinceros agradecimentos a todos aqueles que tornaram possível a realização da presente dissertação, em especial

Ao Mestre Pedro Nuno Ramos Roque por ter aceite ser meu orientador, pela disponibilidade, apoio e auxílio na realização deste trabalho.

À Ordem dos Revisores Oficiais de Contas pela colaboração e auxílio na divulgação do questionário.

Aos inquiridos que participaram no estudo empírico, pelas respostas obtidas ao questionário.

Aos meus colegas e amigos pela paciência, apoio, disponibilidade e incentivo.

Ao meu namorado, pela força, dedicação, compreensão e incentivo.

Aos meus pais, um grande obrigado, por todo o carinho, preocupação, compreensão, incentivo, força, apoio em mais uma etapa da minha vida e por nunca duvidarem das minhas capacidades.

Ao meu irmão, pelo carinho, alegria e força, sendo um alicerce para eu não desistir.

A todos, um enorme obrigada.

Resumo

A análise ao pressuposto de continuidade tem alcançado uma enorme relevância, nos últimos anos, tendo em consideração os inúmeros casos de falência e escândalos que têm ocorrido, como por exemplo, a Enron, a Worldcom e o BES. A insolvência de entidades que foram alvo de auditorias proporcionou inúmeras incertezas, aos utilizadores das demonstrações financeiras, que se questionam quanto à responsabilidade dos auditores relativamente a estas situações.

O presente trabalho tem como finalidade identificar a importância da auditoria na análise ao pressuposto de continuidade. Desta forma, a investigação efetuada tem como objetivo responder à seguinte pergunta de partida: Terá o auditor analisado, de forma adequada, o pressuposto de continuidade e alertado para a eventualidade do mesmo estar comprometido?

Por forma a responder à pergunta de partida, o estudo empírico tem subjacente a aplicação de questionários que incidem sobre os Revisores Oficiais de Contas e os Auditores Externos (não ROC). Tendo como base as respostas obtidas, os resultados da investigação indicam que o auditor analisa de forma adequada o pressuposto de continuidade, recorrendo a procedimentos adicionais de auditoria e, evidencia caso se justifique, na Certificação Legal de Contas, o comprometimento da continuidade de uma entidade. No entanto, é necessário ter em consideração que o facto de o auditor emitir uma opinião favorável referente às demonstrações financeiras, não significa que a empresa não possa incorrer em insolvência. Uma vez que podem ocorrer acontecimentos imprevisíveis que afetem significativamente a informação financeira de uma entidade e, conseqüentemente, comprometem a sua continuidade.

Palavras-chave: Auditoria, Conclusões de Auditoria, Modelos Preditivos de Falência, Pressuposto de Continuidade

Abstract

The analysis of the going concern assumption has become more and more relevant over the past years, considering the countless cases of bankruptcy and scandals that have occurred, such as Enron's, WorldCom's and BES'. The insolvency of entities that have been targeted for audits generated several uncertainties among the users of the financial statements, who question themselves about the auditors' responsibility in these situations.

The purpose of the present dissertation is to identify the importance of the audit in the analysis of the going concern assumption. In this way, the carried out investigation aims to answer the following question: Has the auditor analysed, in an adequate manner, the going concern assumption and has he alerted to the possibility of it being compromised?

In order to answer the research question, the empirical study is based on the application of questionnaires administered to Statutory Auditors and External Auditors (not SA). According to the obtained responses, the results of the investigation indicate that the auditor adequately analyses the going concern assumption, recurring to additional audit procedures and, if needed, he highlights the compromising of the continuity of an entity, in the Legal Accounts Certificate. Nevertheless, it is necessary to consider that the fact that the auditor delivers a favourable opinion on financial statements doesn't prevent a company from going insolvent. That is due to the fact that there are unpredictable events that may significantly affect the financial information of an entity and, consequently, compromise its continuity.

Keywords: Audit, Audit Findings, Models of Bankruptcy Prediction, Going Concern Assumption

Índice

Índice de Quadros	xi
Índice de Tabelas	xi
Índice de Figuras	xii
Índice de Gráficos.....	xii
Lista de Abreviaturas.....	xiii
1. Introdução.....	1
1.1. Relevância do tema	1
1.2. Objetivos	2
1.3. Metodologia	3
1.4. Estrutura da Dissertação	4
2. A qualidade da Informação Financeira.....	5
2.1. A importância da informação financeira de qualidade	5
2.2. Características da informação financeira	7
2.2.1. Compreensibilidade.....	8
2.2.2. Relevância	8
2.2.3. Fiabilidade	8
2.2.4. Comparabilidade	10
2.3. Fatores que influenciam a qualidade da informação financeira.....	11
2.4. Responsabilidade das organizações perante a informação financeira	13
3. Auditoria Financeira	15
3.1. Conceito de auditoria financeira	15
3.2. Objeto e objetivo de auditoria financeira.....	16
3.3. Responsabilidade dos auditores	18
4. O pressuposto de Continuidade	21
4.1. Conceito do pressuposto de continuidade.....	21

4.2. Normativos e regulamentos referentes ao princípio da continuidade.....	22
4.3. A relevância e as implicações da adequação do pressuposto de continuidade perante os utilizadores da informação financeira.....	24
5. A auditoria ao pressuposto de continuidade	28
5.1. A importância da análise ao pressuposto de continuidade	28
5.2. A importância da informação financeira prospetiva.....	30
5.3. As limitações e os riscos do trabalho de auditoria.....	32
5.4. Responsabilidade das organizações perante o pressuposto de continuidade	33
5.5. Responsabilidade dos auditores perante o pressuposto de continuidade	34
5.6. Modelos/técnicas de análise ao pressuposto de continuidade	36
5.7. Conclusões de Auditoria.....	45
6. Estudo empírico.....	51
6.1. Apresentação do estudo empírico	51
6.2. Objetivos principais	53
6.3. Metodologia.....	55
6.4. Análise e tratamento de dados	57
6.4.1. Caracterização da amostra.....	58
6.4.2. Resultados	59
6.5. Conclusões, limitações e perspetivas futuras.....	67
6.5.1. Conclusões do estudo empírico.....	67
6.5.2. Limitações	71
6.5.3. Perspetivas Futuras.....	72
7. Considerações finais.....	73
Referências Bibliográficas.....	76
Apêndices	82
Apêndice 1: Questionário	83
Apêndice 2: E-mail enviado às SROC.....	90

Apêndice 3: Fatores que motivam a ocorrência de distorções materiais	91
Apêndice 4: Indicadores de alerta quanto ao comprometimento da continuidade	92
Apêndice 5: Modelos preditivos de falência utilizados	93
Apêndice 6: Procedimentos adicionais de auditoria	94
Apêndice 7: Tipo de CLC emitido.....	95
Apêndice 8: Relação entre as responsabilidades do auditor, os procedimentos adicionais e a CLC	96

Índice de Quadros

Quadro 3.1: Evolução dos objetivos de Auditoria.....	17
Quadro 5.1: A importância modelos preditivos de falência para os seus utilizadores ...	37
Quadro 5.2: Modelos de previsão de insolvência.....	38
Quadro 5.3: Fatores que modificam a CLC.....	48

Índice de Tabelas

Tabela 6.1: Fatores que promovem a ocorrência de distorções materiais na informação financeira	60
Tabela 6.2: Competência do auditor perante a análise à continuidade.....	61
Tabela 6.3: Adequação dos modelos preditivos de falência.....	64

Índice de Figuras

Figura 2.1: Os utilizadores e as suas necessidades de informação financeira.....	6
Figura 5.1: Resultados do modelo Z-Score	40
Figura 5.2: Resultados do modelo Gordon e Springate.....	43
Figura 5.3: Termómetro de Insolvência de Kanitz	44
Figura 5.4: Estrutura do Relatório de Auditoria ou CLC não modificada referente a entidades de interesse público	46
Figura 5.5: O Relatório de Auditoria perante o Pressuposto de Continuidade.....	49

Índice de Gráficos

Gráfico 6.1: Comparação do número de insolvências entre os anos 2013 e 2014	52
Gráfico 6.2: Empresas com capital próprio negativo	52
Gráfico 6.3: Qualificação Profissional da Amostra.....	58
Gráfico 6.4: Experiência Profissional dos Inquiridos.....	58
Gráfico 6.5: Género	59
Gráfico 6.6: Faixa etária da amostra.....	59
Gráfico 6.7: Responsabilidade perante as Demonstrações Financeiras	60
Gráfico 6.8: Contributo da Auditoria para o Relato Financeiro	61
Gráfico 6.9: Comunicação do órgão de gestão referente à continuidade	62
Gráfico 6.10: Utilização métodos preditivos de falência	63
Gráfico 6.11: Modelos preditivos de falência conhecidos	63
Gráfico 6.12: Utilização modelos preditivos de falência	64
Gráfico 6.13: Impacto da opinião do auditor perante os stakeholders	65
Gráfico 6.14: Erros de auditoria	65
Gráfico 6.15: Implementação procedimentos adicionais para avaliação continuidade..	65
Gráfico 6.16: Declaração de insolvência por parte de entidades auditadas.....	66

Lista de Abreviaturas

ACFE – *Association of Certified Fraud Examiners*

CIRE – Código da Insolvência e da Recuperação de Empresas

CLC – Certificação Legal de Contas

COSO – *Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission*

CP – Capital Próprio

CSC – Código das Sociedades Comerciais

DF – Demonstrações Financeiras

DL – Decreto-Lei

EC – Estrutura Conceptual

IAS - *International Accounting Standard*

ISA – *International Standard on Auditing*

NCRF – Norma Contabilística e de Relato Financeiro

OROC – Ordem dos Revisores Oficiais de Contas

RAI – Resultado Antes de Impostos

RAJI – Resultado Antes de Juros e Impostos

RL – Resultado Líquido

ROC – Revisor Oficial de Contas

RT – Recomendação Técnica

SNC – Sistema de Normalização Contabilística

SOX – *Sarbanes Oxley Act*

SROC – Sociedade de Revisores Oficiais de Contas

1. Introdução

A auditoria às demonstrações financeiras, incluindo o pressuposto de continuidade tem alcançado, nos últimos anos, uma grande relevância por parte dos *stakeholders* e restantes utilizadores das demonstrações financeiras. Os últimos anos têm sido marcados pela crise e pelos escândalos que têm ocorrido, promovendo situações de incerteza quanto à veracidade e fiabilidade das informações financeiras divulgadas pelas entidades, assim como, a credibilidade do trabalho de auditoria.

1.1. Relevância do tema

O nosso país tem atravessado uma fase bastante complexa devido à crise que se instalou nos últimos anos e à atual conjuntura económico-financeira, tendo colocado em causa a continuidade de algumas empresas portuguesas e, em grande parte dos casos, a declaração de insolvência por parte das mesmas.

Tendo em consideração os efeitos nefastos provocados pela crise, como o aumento do número de falências em Portugal, as empresas necessitam cada vez mais de apresentar resultados favoráveis, por forma a fazer face à exigência e à pressão sentida por parte dos *stakeholders* e restantes utilizadores das demonstrações financeiras (DF). A pressão exercida sobre as entidades, por parte dos utentes da informação financeira, proporciona a necessidade de ocultar a incapacidade da entidade prosseguir em continuidade e as suas dificuldades financeiras. Desta forma, as empresas recorrem inúmeras vezes a métodos ilícitos, que assentam na distorção e manipulação da informação contabilística, manipulando os sistemas de controlo interno, perpetrando a fraude.

Face ao exposto, a auditoria financeira assume uma função fundamental para as organizações, através do parecer emitido pelo auditor, que permite a obtenção de credibilidade das demonstrações financeiras e possibilita a captação de novos investimentos. A auditoria financeira assume uma função de extrema relevância perante os utilizadores das DF, devido ao facto de proceder à avaliação da qualidade e fiabilidade, auxiliar a tomada de decisão e, conseqüentemente, verificar se o pressuposto de continuidade está a ser utilizado adequadamente pelo órgão de gestão. A análise ao pressuposto de continuidade requer uma avaliação prudente e cautelosa. Dado que ao

existir por parte do auditor uma apreciação incorreta deste pressuposto, a atividade futura de uma organização poderá ser posta em causa, uma vez que a análise e posterior parecer emitido pelo auditor influencia as decisões dos *stakeholders*. A auditoria financeira é de extrema relevância na análise às DF, contudo cabe ao órgão de gestão a transmissão clara e inequívoca da situação financeira da entidade, para que o auditor possa fazer uma análise de qualidade, não só a nível da informação financeira histórica bem como a nível das perspetivas futuras da entidade.

O relatório de auditoria deve ser ajustado à opinião emitida pelo auditor. Desta forma, se o auditor se deparar com a inadequação da utilização do pressuposto de continuidade, o mesmo deverá proceder à introdução, na Certificação Legal de Contas, de uma ênfase ou de uma reserva, tendo em consideração a situação ocorrida. Convém porém salientar que o facto de uma entidade obter por parte da auditoria um parecer favorável não significa que a empresa não esteja sujeita a acontecimentos que possam colocar em causa a sua continuidade.

Por forma a minimizar a ocorrência de erros, no que concerne à avaliação do pressuposto da continuidade, torna-se fundamental que o auditor tenha em consideração todos os fatores que possam originar riscos, não só para o trabalho de auditoria, como também para a entidade auditada. Desta forma, a análise a este pressuposto deve ser realizada de forma prudente e diligente, sob pena de comprometer a fiabilidade do parecer.

1.2. Objetivos

Considerando a relevância e a atualidade da temática abordada na dissertação, o presente estudo tem como base a seguinte pergunta de partida: Terá o auditor analisado, de forma adequada, o pressuposto de continuidade e alertado para a eventualidade do mesmo estar comprometido?

A análise ao pressuposto de continuidade, conforme referido anteriormente, requer precaução e prudência, quer pelo órgão de gestão quer pelo auditor. Nos últimos anos, têm-se assistido a um significativo aumento do número de empresas que incorreram em insolvência em Portugal, promovendo a insatisfação e a insegurança sentida pelos

utentes da informação financeira, que colocaram em causa a credibilidade das auditorias efetuadas às demonstrações financeiras das respetivas empresas. Como tal, a problemática inerente ao objeto de estudo é essencialmente identificar a importância da auditoria na análise ao pressuposto de continuidade e identificar as responsabilidades do auditor perante uma situação de insolvência, de forma a demonstrar se seria possível prever tal acontecimento e se existiria a possibilidade de adotar medidas que promovessem a mitigação do risco de falência.

O objetivo primordial do presente estudo, tendo em consideração a temática e a pergunta de partida, é evidenciar a importância do trabalho de auditoria, no que concerne à avaliação do pressuposto de continuidade, permitindo concluir que auditor analisou adequadamente o referido pressuposto e emitiu um parecer em concordância com os acontecimentos observados. No entanto, apesar da influência e importância da auditoria na análise ao pressuposto de continuidade, o auditor deve salvaguardar-se dos riscos inerentes à revisão deste pressuposto, realçando que o parecer emitido pelo auditor não garante que a empresa não possa vir a incorrer em insolvência.

1.3. Metodologia

A metodologia utilizada na elaboração da dissertação consiste no desenvolvimento de um breve enquadramento teórico, abordando as várias matérias que constituem a temática apresentada, servindo de alicerce para a construção e o enquadramento do estudo empírico.

A realização do estudo empírico, em concordância com a temática que se pretende estudar, foi efetuada com recurso a um questionário dirigido aos auditores externos. Tendo como principal objetivo averiguar se existiu por parte dos ROC e auditores externos a adoção de procedimentos adicionais de auditoria, com vista a analisar o pressuposto de continuidade, e antevisto e alertado, na opinião emitida, a possibilidade de descontinuidade da empresa.

1.4. Estrutura da Dissertação

A dissertação é constituída por sete capítulos, que se encontram divididos em quatro partes. A primeira parte inclui o primeiro capítulo, no qual se faz uma breve introdução ao objeto de estudo, fazendo menção à problemática, aos principais objetivos e metodologias utilizadas. No que concerne à segunda parte da dissertação, apresenta-se um breve enquadramento teórico (capítulos dois, três, quatro e cinco), abordando os pontos essenciais que integram a temática apresentada, como a qualidade da informação financeira, os principais objetivos da auditoria, a relevância do pressuposto de continuidade e a auditoria ao pressuposto de continuidade. O capítulo seis constitui a terceira parte da dissertação, o estudo empírico, que inclui os objetivos, a metodologia, o tratamento dos dados e dos resultados obtidos, assim como, as principais conclusões, limitações e perspectivas futuras do estudo apresentado. Por fim, a última parte deste trabalho, capítulo sete, refere-se às conclusões do presente trabalho.

2. A qualidade da Informação Financeira

A informação financeira tem sido alvo de alterações, nomeadamente ao nível da estrutura conceptual, tendo como objetivo alcançar as necessidades e expectativas dos seus utilizadores, quer a nível interno quer a nível externo, assim como a sua adequação ao mercado em que se insere, permitindo a comparabilidade entre as entidades. A informação financeira assume uma posição de grande relevância, uma vez que representa a capacidade económica e autonomia financeira das organizações, permitindo a obtenção de investimento e a tomada de decisão por parte dos utilizadores, sendo fundamental a coexistência de qualidade e credibilidade das informações divulgadas.

No presente capítulo procede-se a uma breve abordagem às características e fatores que afetam a informação financeira de qualidade, e ainda, a responsabilidade do órgão de gestão perante a informação financeira divulgada.

2.1. A importância da informação financeira de qualidade

A informação financeira tem uma função de extrema relevância numa organização, uma vez que a mesma demonstra a posição financeira de uma entidade e promove a difusão de informações relevantes aos seus utilizadores (§12 da estrutura conceptual (EC) do Sistema de Normalização Contabilística (SNC)).

As organizações têm sentido uma grande pressão relativamente à preparação e elaboração de DF de qualidade. Tendo em consideração o objetivo primordial da informação financeira e as exigências estabelecidas pelos seus utilizadores, as entidades necessitam de preparar demonstrações financeiras de qualidade, isto é, que transmitam a realidade económica de uma entidade, permitindo que os *stakeholders* tomem decisões adequadas (Gonçalves, 2014), face à posição financeira da organização e à real conjuntura económica. Esta medida permitirá que os utilizadores da informação financeira não sejam manipulados por demonstrações financeiras fraudulentas.

O §9 da EC do SNC, identifica vários tipos de utilizadores das demonstrações financeiras, conforme é possível verificar na Figura 2.1.

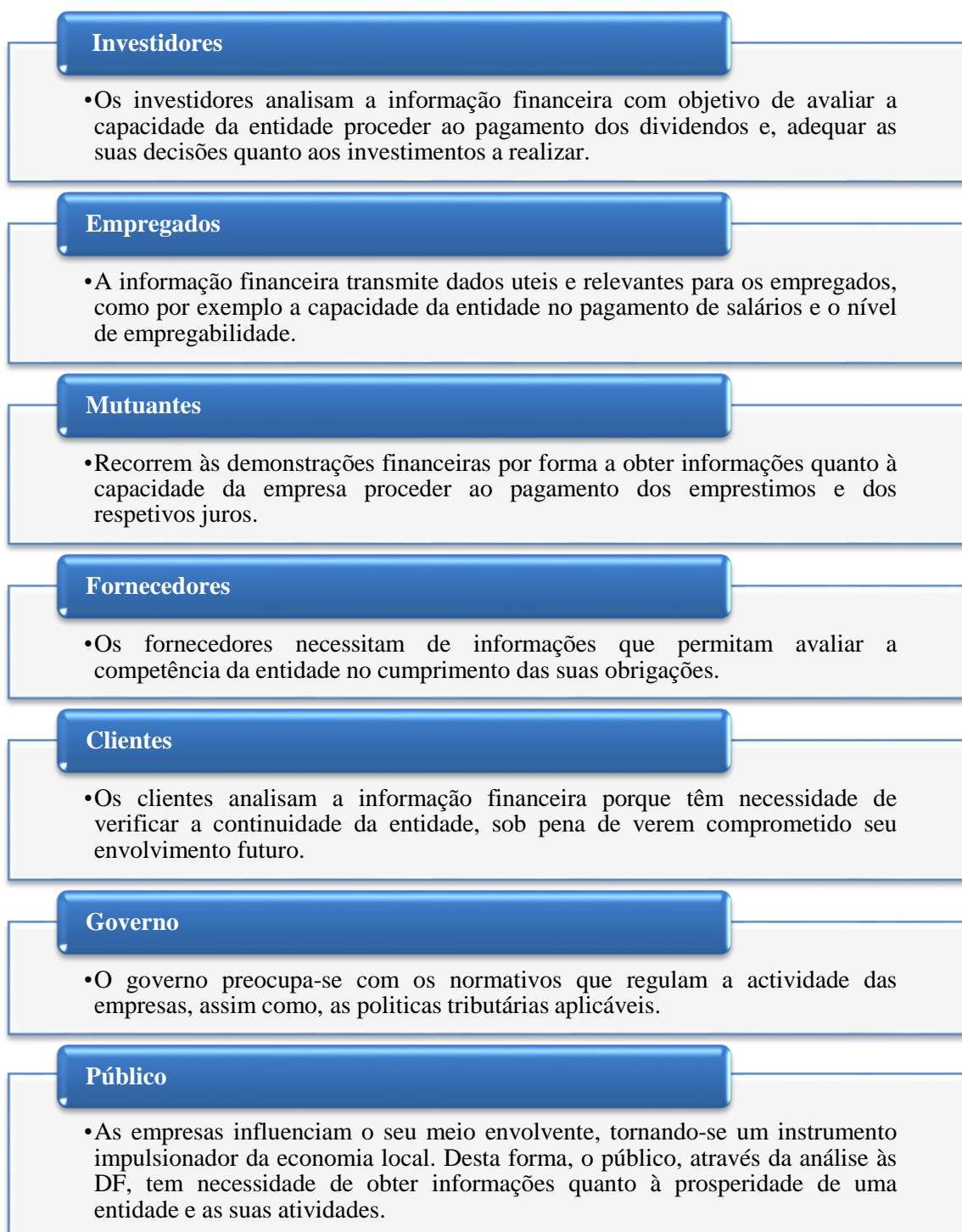


Figura 2.1: Os utilizadores e as suas necessidades de informação financeira

Fonte: Adaptado § 9 EC - SNC

Face ao exposto, é possível constatar que a informação financeira representa um alicerce para os seus utilizadores, devido ao facto de permitir a tomada de decisão relativamente a investimentos, analisar a capacidade de uma entidade prosseguir com a sua atividade e verificar a capacidade de cumprimento das suas obrigações, quer a nível de financiamentos quer a nível de fornecedores, desde que a informação prestada transmita de forma verdadeira e apropriada a real situação financeira e económica de uma empresa. No entanto, nem sempre a qualidade da informação financeira se encontra salvaguardada, podendo ocorrer situações de fraude financeira que apresentam repercussões nefastas para uma organização, como a falta de credibilidade, a desconfiança dos *stakeholders*, a perda de investidores e clientes. Serve de exemplo de manipulação da informação financeira a necessidade das empresas recorrerem a empréstimos bancários, tendo algumas delas procedido à manipulação de demonstrações financeiras por forma a demonstrar uma presumível rentabilidade e capacidade financeira, apesar da situação desfavorável em que se encontravam, com vista a garantir a obtenção de financiamento, afetando gravemente a qualidade da informação apresentada.

2.2. Características da informação financeira

As organizações necessitam cada vez mais de se focar na elaboração e divulgação de informação financeira de qualidade. Desta forma, as demonstrações financeiras, assim como as restantes informações difundidas, deverão ser desenvolvidas de forma prudente e cautelosa. A divulgação da informação financeira é fundamental numa organização, uma vez que promove a obtenção e transmissão de uma imagem de segurança e credibilidade.

A informação financeira deve contemplar, de acordo com a estrutura conceptual, quatro características fundamentais que permitem o alcance da qualidade da informação financeira prestada. As características qualitativas enunciadas são a compreensibilidade, a relevância, a fiabilidade e a comparabilidade. Tendo em consideração Baptista da Costa (2014), Freitas (2007) e, de acordo com a estrutura conceptual (§23 a §45), os subcapítulos seguintes contêm uma breve abordagem a cada um dos atributos inumerados anteriormente.

2.2.1. Compreensibilidade

A informação contida nas demonstrações financeiras deve ser perceptível aos utilizadores, através da utilização de uma linguagem simples e adequada, que proporcione o conhecimento, por parte dos mesmos, das informações relevantes e complexas que afetam as organizações. Desta forma, pressupõe-se que os utilizadores da informação financeira detenham conhecimentos a nível empresarial, económico e contabilístico.

2.2.2. Relevância

A relevância da informação financeira depende-se com a sua utilidade e as vantagens inerentes à sua utilização. Desta forma, a informação financeira relevante auxilia os utilizadores na tomada de decisão, assim como, influencia a opinião e a avaliação dos mesmos, relativamente aos acontecimentos passados, presentes e futuros, permitindo verificar o alcance das previsões efetuadas em períodos contabilísticos anteriores, comparativamente ao que efetivamente ocorreu. A informação financeira tem subjacente três fatores fundamentais, nomeadamente a natureza, a materialidade e a oportunidade, sendo a natureza da informação financeira um alicerce fulcral e indispensável, que pode determinar unicamente a relevância da informação difundida. No que respeita à materialidade, a informação financeira considera-se materialmente relevante quando influencia as decisões e a opinião dos seus utilizadores, como por exemplo, através da disseminação de demonstrações financeiras que contenham erros e/ou omissões. Tendo em consideração o fator oportunidade, a informação financeira é considerada relevante caso seja divulgada atempadamente, ou seja, no momento em que a mesma é fundamental e útil para os utilizadores.

2.2.3. Fiabilidade

Nos últimos anos, os utilizadores das demonstrações financeiras, têm sentido uma grande preocupação no que concerne à fiabilidade da informação financeira divulgada pelas organizações. Tendo em consideração o exposto, a informação financeira deverá estar isenta de erros e omissões materiais, permitindo a obtenção de uma representação

fidedigna das condições económico-financeiras das organizações. A fiabilidade da informação financeira tem subjacente cinco atributos cumulativos, que garantem a representação verdadeira e apropriada das operações e acontecimentos contabilísticos relatados. Os atributos que constituem a base da fiabilidade da informação financeira são os seguintes:

- Representação fidedigna – a informação financeira deve representar de forma fiel as operações e outros acontecimentos relevantes, tendo em consideração as expectativas e necessidades dos utilizadores, ou seja, deverão ser divulgadas todas as informações pertinentes e primordiais, promovendo a inexistência de omissões e de erros nas demonstrações financeiras;
- Substância sobre a forma – as operações contabilísticas devem apresentar consistência entre a substância económica e a forma jurídica, no entanto, nos casos em que esta situação não se verifique, deve ser dada prevalência à substância económica, uma vez que a mesma representa o alicerce que originou e orientou a situação financeira atual de uma determinada organização;
- Neutralidade – para que a informação financeira seja neutra é fundamental que a mesma não permita a concessão de privilégios a um grupo específico de utilizadores, assim como, não deva exercer influência sobre os mesmos como forma de alcançar um objetivo estabelecido pela organização. Desta forma, a informação financeira deve ser elaborada de forma verdadeira, clara e adequada, sem gerar benefícios exclusivos a determinados utentes e, sem destacar fatores que possam induzir em erro e deturpar a realidade económico-financeira de uma organização;
- Prudência – a elaboração de informação financeira de forma prudente e cautelosa deve ser aplicada em situações de incerteza, mais concretamente, na análise e desenvolvimento de provisões. A prudência na execução das operações contabilísticas fomenta a fiabilidade e credibilidade das informações difundidas. Desta forma, em caso de incerteza, os responsáveis pela elaboração das demonstrações financeiras necessitam de ter em atenção alguns pontos fulcrais, como por exemplo, a subavaliação ou sobreavaliação dos ativos, dos passivos e dos custos, que podem gerar a distorção material das informações prestadas, como forma de atingir um determinado objetivo, assim como, a inexistência de precaução na execução das demonstrações financeiras;

- Plenitude – o atributo da plenitude é alcançado através da elaboração de demonstrações financeiras completas. Desta forma, a informação existente nas demonstrações financeiras deve conter, de forma homogênea, todos os elementos e/ou acontecimentos que demonstrem a verdadeira situação económico-financeira da respetiva organização. Tenho em consideração este facto, a divulgação dos elementos relevantes e a sua correta contabilização, permite às organizações, prestarem informações adequadas e completas, fomentando a inexistência de omissões que possam induzir em erro os utentes das demonstrações financeiras.

Considerando os fatores mencionados ao longo do presente subcapítulo é possível constatar que as demonstrações financeiras são fiáveis sempre que a informação seja elaborada com prudência e difundida de forma neutra e completa.

2.2.4. Comparabilidade

Com o decorrer dos anos, a informação financeira tem alcançado uma enorme relevância na tomada de decisão, uma vez que, dada a volatilidade e concorrência dos mercados, as demonstrações financeiras devem permitir aos utilizadores estabelecer comparações a nível temporal e concorrencial, isto é,

[o]s utilizadores devem ser capazes de comparar:

- As demonstrações financeiras de uma empresa através do tempo, a fim de nelas identificarem tendências na posição financeira e no desempenho;
- As demonstrações financeiras de diferentes empresas, a fim de avaliarem de forma relativa a posição financeira, o desempenho e as alterações na posição financeira (Batista da Costa, 2014: 49).

Considerando a utilidade e pertinência das demonstrações financeiras, os utilizadores devem ter ciente as políticas contabilísticas utilizadas na elaboração da informação financeira, assim como, serem alertados para eventuais alterações que possam ocorrer ou tenham ocorrido, e as suas implicações. Apesar da relevância e da necessidade de existir comparabilidade entre as demonstrações financeiras, torna-se fundamental salientar que «[...] [a] comparabilidade não deve ser confundida como [um]a mera

uniformidade [das demonstrações financeiras], [...] [nem deverá ser considerada] como um impedimento à introdução de políticas contabilísticas melhoradas.» (Baptista da Costa, 2014: 50).

No entanto, podem ocorrer algumas limitações ou restrições no que diz respeito à relevância e fiabilidade da informação financeira. Conforme mencionado por Baptista da Costa (2014), o *Framework* identifica três limitações/restrições, sendo elas a tempestividade, a relação entre custo e benefício e o equilíbrio entre as características qualitativas. No que concerne à tempestividade, torna-se fundamental ter em consideração o momento da divulgação da informação financeira, uma vez que um atraso na divulgação da mesma poderá comprometer a sua relevância. Desta forma, a informação financeira deve ser apresentada num momento oportuno, mesmo que não possua o nível máximo de fiabilidade (Baptista da Costa, 2014). Por conseguinte, o equilíbrio entre o benefício e custo da divulgação da informação financeira é analisado de forma subjetiva, ou seja, pretende-se que «[...] o custo com a divulgação da informação não seja superior ao benefício que a mesma proporciona aos seus utilizadores» (Baptista da Costa, 2014: 50). No que diz respeito ao equilíbrio entre as características qualitativas, trata-se de um fator fundamental. Contudo, a sua relevância deriva do julgamento profissional (Baptista da Costa, 2014).

2.3. Fatores que influenciam a qualidade da informação financeira

As organizações nem sempre representam a informação financeira de forma verdadeira e apropriada. Sendo recorrente a ocorrência de escândalos que envolvem o órgão de gestão e as demonstrações financeiras das organizações. Esta situação tem subjacente inúmeros fatores, sendo um deles a crise que abalou a economia e proporcionou uma grande instabilidade e incerteza quanto à continuidade do negócio. Face a esta constante incerteza, muitos gestores e proprietários, apreensivos, recorreram a medidas inadequadas e ilícitas, de forma a demonstrar que a entidade mantinha uma posição sustentável, consistente e rentável, possibilitando essencialmente a obtenção de financiamento por parte da banca, o alcance dos objetivos financeiros definidos e, dado que existem situações em que as remunerações se encontram indexadas ao desempenho financeiro, a obtenção de uma remuneração vantajosa (*PricewaterhouseCoopers*, 2009

apud Gonçalves, 2011)¹. Para algumas entidades, a preparação de demonstrações financeiras representa uma imposição legal, tendo como finalidade suportar o cálculo e o pagamento de impostos. Desta forma, a informação financeira não é valorizada pelas empresas, sendo muitas vezes manipulada com o propósito de reduzir, de forma fraudulenta, o montante de impostos a pagar ou manter, mesmo artificialmente, um nível de atividade e resultados favoráveis, assegurando o financiamento por parte da banca. Com base nestas situações recorrentes, a qualidade das demonstrações financeiras é afetada substancialmente, adulterando as decisões dos *stakeholders*. Desta forma, foram desenvolvidos esquemas que fomentavam a distorção e/ou omissão intencional da informação financeira, designado por fraude de relato financeiro.

A fraude de relato financeiro consiste num ato intencional que pretende induzir em erro os utilizadores das demonstrações financeiras, através da manipulação e alteração dos registos contabilísticos, da distorção e/ou omissão de informações relevantes, e da aplicação inadequada dos princípios contabilísticos (Gonçalves, 2011), como por exemplo a utilização de rendimentos fictícios, a subavaliação ou sobreavaliação de ativos, divulgações inadequadas, entre outros (Gonçalves, 2011). De acordo com o estudo da *Association of Certified Fraud Examiners (ACFE)* e *Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission (COSO 1)*, abordado por Gonçalves (2011), a fraude de relato financeiro é praticada preferencialmente pelos gestores de topo e proprietários de uma entidade, assim como, por colaboradores do departamento de contabilidade, uma vez que os mesmos assumem uma posição privilegiada na organização e, têm subjacente uma maior apetência, capacidade e conhecimento para corromper os sistemas de controlo interno e proceder à manipulação dos registos contabilísticos.

Em suma, os fatores que influenciam a qualidade da informação financeira são a necessidade de financiamento por parte do sector bancário, a captação de investimentos, o alcance dos resultados e o cumprimento dos objetivos financeiros previstos. Estas condicionantes proporcionam o desenvolvimento e divulgação de informações inadequadas e fictícias, que comprometem a qualidade da informação financeira de uma organização.

¹ PriceWaterHouseCoopers - The Global Economic Crime Survey. Economic crime in a downturn. November, 2009.

2.4. Responsabilidade das organizações perante a informação financeira

A informação financeira tem como finalidade representar, de forma verdadeira e apropriada, a condição financeira de uma organização. Conforme referido anteriormente, a informação financeira sofreu algumas alterações e adaptações para que fosse possível satisfazer as necessidades e exigências dos seus utilizadores. Esta situação depreende-se com o facto de os utilizadores das demonstrações financeiras apresentarem um aumento do nível de instrução e, conseqüentemente, necessitarem cada vez mais de informações relevantes que garantam a veracidade e a qualidade da informação financeira prestada, fomentando o auxílio na tomada de decisão, assim como, na realização de investimentos e no estabelecimento de comparações entre demonstrações financeiras de diversas organizações.

Tendo em consideração o que foi mencionado anteriormente, as organizações começaram a focar-se no desenvolvimento e melhoria contínua da informação financeira divulgada, sendo o órgão de gestão responsável pela «[...] preparação de demonstrações financeiras de acordo com a estrutura conceptual de relato financeiro aplicável, incluindo, quando relevante, a sua apresentação apropriada» (*International Standard on Auditing (ISA) 200* §A2 alínea a). Em concordância com a ISA 200, o órgão de gestão é responsável pela manutenção de um sistema de controlo interno adequado, que permita a preparação de demonstrações financeiras isentas de distorções materialmente relevantes, bem como, a prevenção e deteção de eventuais erros ou irregularidades. No que concerne ao trabalho de auditoria, de acordo com Baptista da Costa (2014) e a ISA 200, o órgão de gestão é responsável por ceder ao auditor o acesso a todas as informações relevantes que proporcionaram a preparação das demonstrações financeiras, como por exemplo os registos e os documentos. É da responsabilidade do órgão de gestão fornecer informações adicionais, caso o auditor o solicite, e ainda, facultar ao auditor a possibilidade de comunicar com os colaboradores da organização, que o mesmo considere relevantes, de forma a obter prova de auditoria (ISA 200).

No final do trabalho de auditoria, de acordo com a ISA 580, o órgão de gestão é responsável pela emissão de uma declaração que mencione a sua responsabilidade perante as demonstrações financeiras auditadas e a plenitude da informação prestada ao auditor. No entanto, tendo em consideração a respetiva norma, a declaração do órgão de gestão deve conter a indicação que todas as informações relevantes foram divulgadas ao

auditor, inexistindo a prática de omissões ou atos que possam afetar o património e as demonstrações financeiras da entidade. Caso ocorram aspetos que possam ter impacto materialmente relevante sobre as demonstrações financeiras, que seja expectável a falta de prova de auditoria suficiente e apropriada, assim como, outras informações relevantes que foram alvo de indagações ou concedidas ao auditor no decorrer da auditoria efetuada, devem constar na respetiva declaração do órgão de gestão. Não obstante, o órgão de gestão tem a responsabilidade de divulgar na respetiva declaração, sempre que seja oportuno e apropriado, as matérias que foram objeto de ênfases ou reservas no relatório de auditoria.

Face ao exposto, é possível constatar que a qualidade e veracidade da informação financeira depende essencialmente do órgão de gestão, tendo subjacente uma função de grande responsabilidade perante os utilizadores das demonstrações financeiras.

3. Auditoria Financeira

A auditoria financeira tem desempenhado uma função fundamental na credibilização das demonstrações financeiras, estando diretamente associada à contabilidade. Tendo em consideração as constantes necessidades dos utilizadores das demonstrações financeiras e a atual conjuntura, o trabalho de auditoria surge como um fator preponderante para a obtenção de maior credibilidade das demonstrações financeiras.

Ao longo do presente capítulo serão abordados os aspetos de maior relevância da auditoria financeira, incidindo no seu conceito, objeto e objetivos, assim como, as responsabilidades do auditor na preparação e desenvolvimento do trabalho de auditoria.

3.1. Conceito de auditoria financeira

A auditoria financeira tem sido alvo de grande enfoque, especialmente devido aos recentes escândalos que têm ocorrido no nosso país e no resto do mundo. A ocorrência de escândalos financeiros em entidades auditadas denigre a profissão de auditoria e proporciona, inúmeras vezes, a inexistência de credibilidade na Certificação Legal de Contas (CLC). No entanto, apesar dos nefastos episódios que têm sucedido, a auditoria assume-se como um alicerce fundamental para os utilizadores das demonstrações financeiras, quer a nível externo quer a nível interno, uma vez que auxilia a tomada de decisão e, através da avaliação às ineficiências do sistema de controlo interno, elabora recomendações que permitem ao órgão de gestão estabelecer medidas preventivas, como forma de colmatar as lacunas existentes na organização, fomentando a melhoria da eficiência e eficácia organizacional (ISA 265).

Tendo em consideração a importância do trabalho de auditoria e as vantagens inerentes à sua execução, a auditoria financeira consiste essencialmente na análise e avaliação das demonstrações financeiras de uma organização, tendo como finalidade desenvolver um parecer. O facto de o auditor emitir as suas conclusões e a sua opinião, no Relatório de Auditoria, promove, perante os utilizadores, o aumento da credibilidade e a veracidade da informação financeira divulgada.

Segundo Baptista da Costa (2014: 56), a palavra auditoria deriva do

«[...] verbo latino *audire* [que significa] “ouvir”[, tendo conduzido] à criação da palavra auditor (do latim *auditore*) [...] o ouvinte. [Esta definição deve-se ao [...]facto de nos primórdios da auditoria os auditores tirarem as suas conclusões fundamentalmente com base nas informações que verbalmente lhes eram transmitidas.»

De acordo com a *Sarbanes Oxley Act* (SOX) (2002), a auditoria financeira é definida como um exame às demonstrações financeiras de uma determinada entidade, realizado por uma empresa de auditoria independente (de acordo com as normas da Comissão de Auditoria), tendo como finalidade expressar uma opinião em relação às respetivas demonstrações financeiras.

Contudo, é fundamental que os utilizadores das demonstrações financeiras tenham ciente que o facto de o auditor emitir um parecer favorável não significa que a entidade se mantenha em funcionamento no futuro, ou seja, a opinião do auditor não deve ser considerada uma garantia de continuidade da organização. De acordo com a ISA 200 §A1, «[...] a opinião do auditor não assegura, por exemplo, a viabilidade futura da entidade nem a eficiência ou eficácia com que a gerência conduziu os negócios da entidade.». Desta forma, tendo em consideração a volatilidade do mercado e a atual situação económico-financeira, os auditores não poderão ser responsabilizados por ineficiências e decisões inadequadas, por parte do órgão de gestão, que poderão conduzir à insolvência da organização.

3.2. Objeto e objetivo de auditoria financeira

O trabalho de auditoria, tendo em consideração o conceito de auditoria financeira mencionado no subcapítulo anterior, tem subjacente um objeto e objetivo de investigação. Entende-se como objeto o assunto ou a matéria em que incide a investigação e, como objetivo o que se pretende alcançar, isto é, o propósito ou finalidade da investigação (Dicionário Universal da Língua Portuguesa, 1998). A auditoria financeira, com o decorrer dos anos tem sido alvo de grandes alterações, conforme é possível constatar no Quadro 3.1. apresentado seguidamente:

Quadro 3.1: Evolução dos objetivos de Auditoria

<i>Período</i>	<i>Objetivos</i>	<i>Autores/Organismos</i>
<i>Final Século XIX</i>	Deteção e/ou prevenção de erros e fraudes	R. J. Chambers F. W. Pixley
<i>1887</i>	- Deteção e prevenção de fraudes; - Salvaguarda de ativos.	J. H. Bourne
<i>1904</i>	- Deteção de fraude; - Descoberta de erros de princípio; - Verificação da exatidão mecanicista das contas.	W. A. Staub
<i>1912</i>	Averiguar a condição financeira e os rendimentos da organização.	Montgomery
<i>1971</i>	Obter e avaliar as asserções referentes aos acontecimentos económicos, de forma a averiguar a sua correspondência com os critérios estabelecidos.	<i>American Accounting Association</i>
<i>1978</i>	Verificar se demonstrações financeiras apresentam de forma verdadeira e apropriada a realidade económica e financeira da entidade e, posteriormente, emitir uma opinião de acordo com as conclusões obtidas.	UEC
<i>2009</i>	Aumentar a confiança dos utilizadores das demonstrações financeiras.	IFAC (ISA 200)

Fonte: Adaptado de Baptista da Costa (2014: 56-58)

Apesar das alterações que têm ocorrido ao longo dos anos, atualmente a auditoria financeira tem como objeto a verificação das «[...] as asserções subjacentes às demonstrações financeiras e como objetivo a expressão de uma opinião [...] por parte de um profissional competente e independente» (Baptista da Costa, 2014: 56). Tendo em consideração o exposto é possível constatar que o trabalho de auditoria deve ser realizado por profissionais independentes e competentes, de forma a conceder maior credibilidade às demonstrações financeiras. A auditoria financeira promove a existência

de uma análise prudente da informação financeira disponibilizada pelo órgão de gestão, permitindo a realização de recomendações e a emissão de um parecer referente à investigação efetuada, tendo sempre ciente as diligências, o zelo e o sigilo profissional que o trabalho de auditoria exige.

3.3. Responsabilidade dos auditores

Apesar dos acontecimentos nefastos que ocorreram em algumas entidades, o trabalho de auditoria continua a ter uma função fundamental de análise às demonstrações financeiras, sendo a opinião emitida pelo auditor um fator preponderante na tomada de decisão por parte dos utilizadores das mesmas. Esta situação deve-se essencialmente ao facto da auditoria ser uma profissão fortemente regulamentada, quer a nível do planeamento, do desenvolvimento e da conclusão do trabalho de auditoria, incidindo nomeadamente nos princípios fundamentais de ética e deontologia profissional que os auditores devem cumprir. Os princípios mencionados são a integridade, a objetividade, a competência e zelo profissional, a confidencialidade e o comportamento dos profissionais de auditoria (§ 2.1.3 do código de ética da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas).

A auditoria financeira, conforme mencionado anteriormente, é regida por um amplo quadro legal que promove a independência dos auditores e o aumento da credibilidade do trabalho de auditoria. Tendo em consideração as diretrizes, as normas e as leis que regulam a profissão de auditoria é possível constatar que os auditores têm subjacente inúmeras responsabilidades, de forma a garantir a qualidade do trabalho de auditoria desenvolvido. Desta forma, de acordo com a ISA 200 §11, os objetivos primordiais do auditor são

[o]bter garantia razoável de fiabilidade sobre se as demonstrações financeiras como um todo estão isentas de distorção material, devido a fraude ou a erro, habilitando assim o auditor a expressar uma opinião sobre se as demonstrações financeiras foram preparadas, em todos os aspectos materiais, de acordo com um referencial de relato financeiro aplicável; e [r]elatar sobre as demonstrações financeiras, e comunicar conforme exigido pelas ISA, de acordo com as conclusões a que chegar.

O trabalho de auditoria requer uma enorme prudência por parte do auditor, sendo indispensável o recurso ao ceticismo profissional, tanto na fase do planeamento como na fase de execução de uma auditoria. O ceticismo profissional promove a deteção de eventuais distorções materiais que possam ocorrer nas demonstrações financeiras (ISA 200). No entanto, a definição do nível de materialidade de uma organização carece do julgamento profissional do auditor (ISA 200), sendo fundamental o conhecimento da entidade, do sector em que a mesma atua, assim como, o meio envolvente (concorrência, situação económico-financeira e alterações no mercado). Desta forma, o auditor tem a responsabilidade de conhecer a atividade e o negócio da entidade a auditar, assim como, as leis e regulamentos que orientam a atividade da mesma.

No que concerne às responsabilidades do auditor, após o conhecimento da entidade, dos normativos que a regulam e o estabelecimento do nível de materialidade, o mesmo tem o dever de analisar as demonstrações financeiras, de forma a verificar se as mesmas representam de forma verdadeira e apropriada a posição financeira da empresa, tendo em consideração as normas de relato financeiro aplicável (Baptista da Costa, 2014 e ISA 200). Por conseguinte, cabe ao auditor verificar a adequação dos sistemas de controlo interno e o cumprimento de leis e regulamentos, fomentado a deteção e mitigação de eventuais ineficiências que coloquem em risco as demonstrações financeiras e promovam a existência de distorções materiais (ISA 265).

Com o decorrer do trabalho de auditoria, o auditor necessita de recolher provas que demonstrem a veracidade das conclusões obtidas, uma vez que as mesmas representam um alicerce que sustenta a opinião emitida pelo profissional de auditoria financeira. Assim, o dever do auditor é obter prova suficiente e apropriada quanto à fiabilidade das demonstrações financeiras difundidas e ao cumprimento do disposto nas leis e regulamentos (ISA 200 e ISA 250), promovendo a redução do risco de auditoria.

Tendo em consideração o exposto na ISA 260, o auditor tem o dever de comunicar ao órgão de gestão, atempadamente e oportunamente, as suas conclusões e recomendações relativamente às políticas contabilísticas utilizadas, as fragilidades do sistema de controlo interno (ISA 265), e a ocorrência de fraudes (ISA 240). Relativamente à deteção de fraude, caso esta tenha sido praticada por membros do órgão de gestão, o auditor tem o dever de informar as entidades competentes para o efeito, sem comprometer o sigilo profissional (ISA 240 §41 e §43).

A continuidade de uma organização representa uma preocupação recorrente por parte dos *stakeholders* e demais utentes das demonstrações financeiras. Considerando este facto, o pressuposto de continuidade é um princípio contabilístico determinante numa organização. O respetivo princípio necessita de uma análise cautelosa por parte do órgão de gestão e dos auditores, uma vez que os mesmos se encontram obrigados a emitir um parecer relativamente a esta temática. O capítulo seguinte define o pressuposto de continuidade, mencionando os principais fatores e normativos que determinam a especificidade do pressuposto em epígrafe.

4. O pressuposto de Continuidade

A atual conjuntura económica proporciona uma enorme incerteza quanto à capacidade das entidades prosseguirem em continuidade e, conseqüentemente, assiste-se a um período de hesitação quanto à veracidade das informações financeiras prestadas. O presente capítulo tem como objetivo identificar a relevância do pressuposto de continuidade perante uma entidade e os seus *stakeholders*, assim como, identificar os principais normativos que regulam a utilização e adequação do respetivo pressuposto.

4.1. Conceito do pressuposto de continuidade

A continuidade de uma entidade trata-se de um pressuposto de extrema relevância para os utilizadores da informação financeira, uma vez que transmite as expectativas futuras da atividade empresarial tendo em consideração a panóplia de fatores inerentes, como por exemplo a conjuntura económica e as perspetivas de negócio. De acordo com o artigo da *newsletter* 1/09 da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas (OROC) (2009: 2), uma empresa encontra-se em continuidade quando, no futuro próximo, «[...] não há intenção nem necessidade de a liquidar ou de terminar as suas actividades e negócios ou quando não está em processo de insolvência». Por sua vez, o §23 da EC do SNC considera que

as demonstrações financeiras são normalmente preparadas no pressuposto que uma entidade é uma entidade em continuidade e de que continuará a operar no futuro previsível[,] [...] assumido que a entidade não tem nem intenção, nem a necessidade de liquidar ou de reduzir drasticamente o nível das suas operações.

A atual conjuntura económica e a instabilidade financeira afetam negativamente a atividade empresarial de uma organização e, conseqüentemente, poderão conduzir à instauração de processos de insolvência. Sempre que ocorre uma incerteza quanto à continuidade ou se verifique a necessidade/preensão de cessar a atividade de uma organização, a informação financeira deve ser preparada de acordo com um referencial contabilístico distinto (§23 da EC do SNC). Desta forma, o órgão de gestão tem o dever de comunicar aos utentes da informação financeira que as demonstrações não se encontram preparadas de acordo com o pressuposto de continuidade, assim como

justificar os motivos que originaram a inexistência da capacidade da entidade prosseguir em continuidade e, fundamentar as alterações contábilísticas que ocorram (§2.2.1 do Anexo ao DL nº 98/2015 de 2 de Junho).

Considerando os indicadores externos que influenciam as operações de uma entidade, não é possível prever, antecipadamente, a ocorrência de acontecimentos futuros que coloquem em causa a continuidade da atividade empresarial. Neste sentido, a ISA 570

[...] estabelece que a ausência de referências quanto à incerteza sobre a continuidade tanto nas demonstrações financeiras como na opinião do revisor/auditor não podem ser vistas como uma garantia de que futuros acontecimentos ou condições não provocarão que as operações de uma entidade sejam descontinuadas (artigo da *newsletter* 1/09 da OROC, 2009: 2).

Desta forma, o órgão de gestão e os auditores não devem ser responsabilizados por incidentes imprevisíveis que ocorreram de forma externa à organização e que afetaram as demonstrações financeiras.

4.2. Normativos e regulamentos referentes ao princípio da continuidade

A continuidade de uma entidade representa um pressuposto fundamental na preparação e desenvolvimento das demonstrações financeiras. Dada a relevância da temática em causa, existem normativos que têm como principal finalidade auxiliar o órgão de gestão e os auditores no processo de avaliação à adequabilidade do respetivo pressuposto. No presente subcapítulo serão destacados os pontos primordiais dos normativos e regulamentos em vigor, realçando os aspetos essenciais a ter em consideração no momento de análise à informação financeira.

Tendo em consideração a relevância do pressuposto de continuidade na preparação das DF, torna-se fundamental que «[...] a gerência aprecie a capacidade da entidade para prosseguir em continuidade [...]» (ISA 570 §4), transmitindo a sua posição financeira, de forma coerente e adequada.

As informações financeiras, em concordância com a definição de continuidade abordada no subcapítulo anterior, devem ter subjacente a capacidade da entidade e as expectativas futuras do órgão de gestão, garantindo a qualidade e a veracidade da informação

financeira apresentada. De acordo com o §2.2.1 do anexo ao DL n° 98/2015 de 2 de Junho e a Norma Contabilística de Relato Financeiro (NCRF) 24 §12, «[a]s demonstrações financeiras devem ser preparadas no pressuposto da entidade em continuidade, a menos que o órgão de gestão pretenda liquidar a entidade ou cessar de negociar, ou que não tenha alternativa realista a não ser adoptar uma dessas alternativas». Desta forma, cabe ao órgão de gestão «[...] divulgar as incertezas materiais relacionadas com acontecimentos ou condições que possam lançar dúvidas significativas acerca da capacidade da entidade de prosseguir como uma entidade em continuidade» (§2.2.1 do anexo ao DL n° 98/2015 de 2 de Junho). Nas situações em que as demonstrações financeiras não se encontram preparadas de acordo com o pressuposto de continuidade, é da responsabilidade do órgão de gestão proceder à respetiva divulgação e justificação (NCRF 24 §14). Entre a data do balanço e a aprovação das DF podem ocorrer acontecimentos que proporcionam a alteração da posição financeira de uma entidade, podendo afetar a continuidade da mesma. A NCRF 24 §13 refere que, sempre que o pressuposto de continuidade é inadequado, o regime contabilístico utilizado na preparação das demonstrações financeiras deve ser alterado, em vez de se proceder ao ajustamento nas quantias reconhecidas. Este procedimento deve-se essencialmente ao facto da inexistência do referido pressuposto proporcionar impactos significativos na informação financeira da organização.

Conforme mencionado anteriormente, a responsabilidade pela verificação e adequação do pressuposto de continuidade recai sobre o órgão de gestão. A execução da análise mencionada pondera todas as informações disponibilizadas sobre o futuro da entidade, nomeadamente os doze meses seguintes à data do balanço (§ 2.2.2 do anexo ao DL n° 98/2015 de 2 de Junho). No entanto, a avaliação ao respetivo pressuposto não é linear, ou seja,

[q]uando uma entidade [tem] uma história de operações lucrativas e acesso [direto] a recursos financeiros, pode concluir-se, sem necessidade de uma análise pormenorizada, que a base de contabilidade de entidade em continuidade é apropriada. Noutros casos, o órgão de gestão pode necessitar de considerar um vasto leque de factores relacionados com a rendibilidade corrente e esperada, com esquemas de reembolso de dívidas e potenciais fontes de financiamento de substituição, para poder preencher de forma apropriada o pressuposto da entidade em continuidade (§2.2.2 do anexo ao DL n° 98/2015, de 2 de Junho).

Face ao exposto, é possível constatar que a continuidade de uma empresa acarreta variadíssimas implicações, não só em termos contabilísticos, como também perante os utilizadores das demonstrações financeiras.

4.3. A relevância e as implicações da adequação do pressuposto de continuidade perante os utilizadores da informação financeira

Os últimos anos foram marcados por um período bastante controverso, quer a nível económico, quer a nível financeiro, que proporcionou a falência de inúmeras organizações. A insolvência representa uma das maiores problemáticas da atualidade em Portugal, refletindo a crise financeira e a situação económica em que vivemos. Considerando o nº 1 do artigo 3º do Código da Insolvência e da Recuperação de Empresas (CIRE), uma entidade é considerada insolvente quando não possui capacidade para cumprir e honrar os seus compromissos/obrigações atempadamente, podendo ser traduzido na incapacidade económica e financeira para garantir a viabilidade e continuidade do negócio desenvolvido pela entidade. Por conseguinte, para proceder a uma análise adequada à rentabilidade e continuidade de uma entidade é fundamental a existência de demonstrações financeiras de qualidade. Conforme abordado anteriormente, as demonstrações financeiras devem representar de forma fidedigna a situação económico-financeira de uma entidade, assim como, as expectativas futuras da atividade empresarial, facultando aos *stakeholders* informações relevantes e adequadas.

Face ao exposto, «[...] a continuidade [de uma organização tem subjacente uma relevância acrescida] na avaliação do desempenho e na prevenção da insolvência [...], [assumindo] a viabilidade técnica, económica e financeira das empresas» (Santos, 1998: 1237). No entanto, a avaliação do pressuposto de continuidade, tendo em conta a atual conjuntura, deve ser realizada de forma prudente, uma vez que «[...] a utilização correta ou incorreta do princípio de continuidade afeta, de maneira definitiva, as decisões dos utilizadores das demonstrações financeiras» (Carvalho, 2013: 25). Desta forma, existem inúmeras implicações inerentes ao pressuposto de continuidade, como por exemplo, a aplicação inadequada do pressuposto em epígrafe promove a distorção das demonstrações financeiras e, conseqüentemente, a tomada de decisões inapropriadas, por parte dos utentes da informação financeira, no que concerne a investimentos, a financiamentos, na determinação do lucro e dos dividendos a distribuir.

Após a análise dos efeitos do pressuposto de continuidade perante os utilizadores das demonstrações financeiras, a ISA 570 §A3 menciona alguns acontecimentos que estimulam a incerteza quanto à aplicação do referido pressuposto, podendo enunciar:

- Dependência de empréstimos obtidos a curto prazo para financiar ativos a longo prazo;
- Empréstimos obtidos a prazo fixo que se aproximam da maturidade sem perspectiva de renovação ou reembolso;
- Perda de apoio financeiro por parte dos credores;
- Incapacidade de obter financiamento essencial para o desenvolvimento de novos produtos ou para outros investimentos essenciais;
- Perdas operacionais substanciais;
- Deterioração significativa no valor dos ativos usados para gerar fluxos de caixa;
- Perda dos principais gestores inexistindo a substituição dos mesmos;
- Perda de um grande mercado, do(s) principal(ais) cliente(s), de uma concessão, de uma licença ou do(s) principal(ais) fornecedor(es);
- Incumprimento de exigências relacionadas com o capital ou de outras exigências estatutárias;
- Processos legais ou regulatórios pendentes contra a entidade que possam, se tiverem êxito, resultar em reclamações que a entidade não é capaz de satisfazer.

No entanto, além dos acontecimentos acima referidos é possível destacar um evento igualmente importante, a perda de metade do capital. Este acontecimento alerta a possibilidade da continuidade de uma entidade estar comprometida, uma vez que a sua ocorrência produz efeitos significativos nas DF. Assim, de acordo com o artigo 35º nº1 do Código das Sociedades Comerciais (CSC), sempre que

metade do capital social se encontra perdido, ou havendo em qualquer momento fundadas razões para admitir que essa perda se verifica, devem os gerentes convocar de imediato a assembleia geral ou os administradores requerer prontamente a convocação da mesma, a fim de nela se informar os sócios da situação e de estes tomarem as medidas julgadas convenientes.

Tendo em consideração o respetivo normativo, a perda de metade do capital social ocorre quando o «[...] capital próprio da sociedade [é] igual ou inferior a metade do capital social» (art.º 35º n.º2). Desta forma, considerando o exposto no art.º 35º n.º 3 do CSC, quando se verifica que o capital próprio é inferior a metade do seu capital social, é exigido que os sócios ponderem a dissolução da sociedade, a redução do capital social para um montante nunca inferior ao capital próprio ou a realização de entradas para reforço da cobertura do capital.

Igualmente importante é o dever de vigilância abordado no art.º 420º-A do CSC, que refere que o revisor oficial de contas tem o dever de comunicar, por carta registada, ao presidente do conselho de administração ou do conselho de administração executivo, as situações em que se verifique a ocorrência de acontecimentos que apresentam graves dificuldades de uma entidade prosseguir com a sua atividade. Nomeadamente, a recorrente falta de pagamento a fornecedores, a emissão de cheques sem provisão e a falta de pagamento de quotizações para a segurança social ou de impostos. Se por ventura o presidente não responder no prazo estipulado (30 dias) ou a sua resposta não for considerada satisfatória, o revisor oficial de contas deve solicitar, ao presidente, a convocação do conselho de administração ou do conselho de administração executivo, nos 15 dias seguintes à data do termo do prazo legalmente previsto, por forma a apreciar os factos e a tomar as decisões que considere adequadas. Caso o revisor oficial de contas não proceda à comunicação das situações mencionadas anteriormente e/ou não proceda à convocação para se reunir com o conselho de administração ou o conselho de administração executivo, será considerado solidariamente responsável pelos prejuízos decorrentes para a entidade. Assim, o auditor deve ter em atenção os repetitivos acontecimentos de uma entidade, por forma a identificar as situações que possam manifestar problemas financeiros, bem como os acontecimentos que poderão comprometer a continuidade da entidade.

Não obstante, o facto de se verificar as situações mencionadas anteriormente não significa que a continuidade da entidade possa estar em dúvida. Ainda assim, é fundamental que o auditor, no momento da avaliação ao pressuposto de continuidade, esteja alerta para estes acontecimentos e efetue as diligências e os procedimentos de auditoria necessários, de forma a obter evidência suficiente e apropriada quanto à continuidade da entidade.

O capítulo seguinte tem como finalidade evidenciar os procedimentos e a responsabilidade do auditor perante a análise e avaliação do pressuposto de continuidade, tendo em consideração os modelos/técnicas disponíveis e, as suas consequências no relatório de auditoria.

5. A auditoria ao pressuposto de continuidade

O presente capítulo incide sobre a relevância da análise à continuidade de uma entidade e a sua implicação no relatório de auditoria, assim como, as responsabilidades do órgão de gestão e dos auditores perante o pressuposto de continuidade, e ainda, os modelos de análise mais utilizados.

5.1. A importância da análise ao pressuposto de continuidade

Dada a conjuntura económica, a continuidade das empresas tem sido merecedora de grande enfoque por parte dos *stakeholders* e dos auditores. Esta situação deve-se ao facto da continuidade se tratar de um pressuposto fundamental para a preparação das demonstrações financeiras, permitindo que as mesmas representem as expectativas do órgão de gestão, no que concerne ao futuro da organização. Desta forma, as demonstrações financeiras não devem ser pautadas como simples representações financeiras, mas como o resultado da estratégia definida pelos membros da administração/gestores.

A ocorrência de inúmeras insolvências proporcionou o aumento da incerteza perante as informações financeiras divulgadas, sendo exigível que as mesmas apresentem adequadamente a capacidade da empresa para manter a sua atividade no futuro, tendo como base os exames efetuados pela auditoria. Tendo em consideração o que foi referido anteriormente, é possível constatar que o trabalho de auditoria não requer apenas uma avaliação às DF da entidade, mas também uma análise à estratégia desenvolvida pelo órgão de gestão, permitindo a obtenção de um conhecimento mais alargado do negócio desenvolvido pela entidade, o sector de atividade em que a mesma se insere, assim como, os controlos internos utilizados (Carvalho e Almeida, [2012?]).

A avaliação do pressuposto de continuidade, de acordo com Almeida (2000) e Bell et al. (2005) *apud* Carvalho e Almeida [2012?], «[...] direciona a auditoria para a análise dos fatores estratégicos internos e externos, incluindo a problemática da seleção de

estratégia, implementação, avaliação e controlo [...] [proporcionando] uma visão integrada da estratégia empresarial em ação [...]»².

Por conseguinte, considerando a volatilidade da economia e a constante necessidade das empresas se adaptarem às alterações económicas e financeiras que vão ocorrendo, a análise e compreensão da estratégia desenvolvida pela entidade adquiriu uma relevância crucial, sendo atualmente um fator de extrema importância não só para a entidade, como também para os seus *stakeholders* e os auditores. Assim o desenvolvimento do trabalho de auditoria ao pressuposto de continuidade exige «[...] às organizações empresariais, o conhecimento da estratégia competitiva da empresa [...]» (Carvalho e Almeida, [2012?]: 3), de forma a verificar se a mesma tem capacidade económica e financeira para prosseguir em continuidade, tendo ciente os objetivos da organização e os seus riscos. A análise da estratégia e das expectativas futuras da empresa permite o estabelecimento de comparações entre o que foi previsto e o que ocorreu efetivamente, promovendo a análise dos desvios por parte do auditor.

De acordo com § 23 da EC do SNC, as demonstrações financeiras devem ser preparadas de acordo com o pressuposto de continuidade, sempre que se verifique a pretensão e capacidade de uma entidade prosseguir com a sua atividade. Desta forma, o órgão de gestão tem a responsabilidade de avaliar a continuidade da empresa e, em caso de incerteza material, divulgar a inadequação do pressuposto em causa, assim como, os acontecimentos ou condições que possam comprometer a capacidade de uma entidade prosseguir em continuidade (§ 2.2.1 Anexo ao Decreto-Lei (DL) nº 98/2015 de 2 de Junho). Nas situações em que, após a data de balanço, se verifique a utilização inapropriada do pressuposto de continuidade, o órgão de gestão tem a responsabilidade de proceder à alteração do regime contabilístico utilizado, não devendo proceder a ajustamentos (§13 NCRF 24).

A avaliação da continuidade da empresa é efetuada não só através de informação financeira histórica como também através de informação financeira prospetiva. Desta forma, cabe ao órgão de gestão desenvolver previsões da atividade e do negócio da entidade relativamente ao período de 12 meses seguintes à data do balanço (§ 2.2.2 Anexo ao DL nº 98/2015 de 2 de Junho). A análise à continuidade da empresa deve ter

² Almeida, José J. Marques de - **Auditoria Previsional e Estratégica**. Lisboa: Vislis Editores, 2000
Bell, T.; Peecher, M.; Solomon, I. - *The 21st Century Public - Company Audit: Conceptual Elements of KPMG's Global Audit Methodology*. KPMG: Montvale, New Jersey, 2005.

[...] em conta o percurso recente da entidade, se é lucrativa ou não, se acede facilmente a recurso financeiros, mas também com o que espera que venha acontecer no futuro, atendendo a aspetos relativos à rendibilidade esperada, a questões conjunturais da própria evolução da economia em geral, quer seja localmente ou globalmente, ou até a aspetos regulamentares da própria atividade. (Carvalho e Almeida, [2012?]: 9)

Face ao exposto, torna-se fundamental evidenciar que a análise ao pressuposto de continuidade não garante a viabilidade futura da entidade. Esta situação deve-se ao facto de existirem acontecimentos imprevisíveis e inevitáveis que poderão por em causa a continuidade de uma empresa, como por exemplo, a perda inesperada de um cliente ou fornecedor importante, as alterações legislativas e a ocorrência de catástrofes. Como se trata de um tema delicado, o auditor deve analisar com ponderação e cautela o pressuposto de continuidade, tendo em consideração a informação histórica da empresa e as perspetivas futuras da mesma. Assim, o auditor deve ter em consideração as reiteradas faltas de pagamento a fornecedores, o incumprimento das obrigações referentes a empréstimos obtidos, bem como as expectativas e os planos futuros da entidade, por forma a obter prova suficiente e apropriada quanto à capacidade da entidade prosseguir com a sua atividade no futuro, por forma a emitir uma opinião adequada.

5.2. A importância da informação financeira prospetiva

Considerando a evolução da economia a nível mundial, os utilizadores das DF têm demonstrado uma grande preocupação com o futuro das entidades, em especial com as perspetivas de evolução da posição financeira e dos resultados. Tendo como objetivo a obtenção de informações e certezas quanto à continuidade e capacidade financeira da entidade, os utentes recorrem inúmeras vezes a informações financeiras prospetivas.

A informação financeira prospetiva, em concordância com a Recomendação Técnica (RT) nº 11 §3 a), representa «[...] qualquer informação de natureza financeira sobre o futuro de uma empresa ou entidade, a qual pode ser apresentada na forma de demonstrações financeiras completas (analíticas ou sintéticas) ou limitada a um ou mais elementos, rubricas ou contas». Desta forma, a elaboração de previsões financeiras deve

ter em consideração as estratégias desenvolvidas pelo órgão de gestão, fomentando o alcance das expectativas da organização, tendo como base a evolução esperada no que concerne à posição financeira e aos resultados operacionais (RT nº11 §3 alínea c e §11 alínea e).

A principal finalidade da informação financeira prospetiva é conceder, aos utilizadores das DF, uma segurança razoável quanto à continuidade de uma organização, uma vez que este tipo de informações está «[...] relacionada com acontecimentos e acções que ainda não ocorreram e podem não vir a ocorrer, obrigando os responsáveis pela sua preparação a exercer julgamentos e a tomar opções, o que a torna subjectiva» (RT nº 11 § 4). No entanto, é importante salientar que como se trata de informações financeiras baseadas em especulações, o auditor, através da avaliação efetuada, não pode assegurar que a informação apresentada pela entidade esteja isenta de erros ou distorções materiais (RT nº 11 §5).

Em termos legislativos, de acordo com os normativos abordados na RT nº 11 §2, o auditor tem a obrigação de emitir um parecer referente aos pressupostos utilizados na preparação das DF, assim como, a consistência das provisões efetuadas por uma entidade, as suas perspetivas e os resultados.

O órgão de gestão no momento de avaliação da continuidade de uma entidade deve ter ciente que, apesar de se tratar de perspetivas e de previsões, a informação apresentada aos *stakeholders*, relativamente a esta temática, deve estar isenta de manipulações ou objetivos preconcebidos. A informação fornecida a terceiros não deve ser apresentada inadequadamente sob pena de obter vantagens, como por exemplo apresentar incorretamente a capacidade financeira e económica de uma entidade, demonstrado que a mesma tem perspetivas futuras de continuidade, sendo o principal objetivo a obtenção de financiamento (RT nº 11 §11 alínea a). Desta forma, um dos inconvenientes da utilização da informação financeira prospetiva é a representação inadequada e distorcida das perspetivas futuras, no que concerne à posição e capacidade financeira da entidade, fomentando a manipulação das decisões dos utilizadores da informação financeira.

5.3. As limitações e os riscos do trabalho de auditoria

O trabalho de auditoria às DF, nomeadamente ao pressuposto de continuidade representa um fator preponderante na análise à capacidade de uma entidade prosseguir com a sua atividade no futuro. No entanto, a execução de uma auditoria a este pressuposto pode limitar o auditor na elaboração de uma opinião, devido às repercussões e consequências que esta poderá ter numa empresa.

O auditor, ao desenvolver um trabalho de análise à continuidade de uma entidade, encontra-se várias vezes hesitante entre o dever de alertar os utilizadores para a eventual falência da entidade ou não divulgar as suas dúvidas sob pena de não prejudicar a situação financeira da empresa. De acordo com Carvalho (2013), se o auditor não evidenciar a possibilidade de uma entidade falir, considera-se que o mesmo falhou e não desempenhou adequadamente o seu trabalho. Por sua vez, se o auditor demonstrar a possibilidade de falência e a mesma não ocorrer, o profissional de auditoria corre o risco de ser culpado por prejudicar e difamar uma entidade, gerando uma falsa dúvida quanto à sua capacidade de prosseguir em continuidade. A incerteza vivida pelo auditor deve-se ao facto da sua opinião poder «[...] ter influência na própria continuidade d[e uma] empresa» (Carvalho, 2013: 21). Tendo em consideração a limitação enunciada, e a pressão que a presente temática exerce sobre o trabalho de auditoria, é fundamental enunciar os riscos subjacentes à análise efetuada. Desta forma, se o parecer emitido pelo profissional de auditoria não for adequado, a entidade auditada poderá perder o financiamento por parte dos investidores e credores financeiros e, conseqüentemente, aumentar o risco de falência. A avaliação do pressuposto de continuidade deve ser analisado com ponderação e cuidado, quer por parte do auditor quer por parte do órgão de gestão, de forma a não induzir em erro os utilizadores da informação financeira, nem afetar a credibilidade das DF e capacidade financeira de uma entidade.

A adequada utilização do pressuposto de continuidade representa uma das principais responsabilidades do órgão de gestão no momento da preparação das demonstrações financeiras. Por sua vez, a análise a este pressuposto retrata uma preocupação e um compromisso do trabalho de auditoria, tendo como finalidade transmitir informações úteis, relevantes e fidedignas aos *stakeholders* de uma entidade, permitindo que os mesmos tomem decisões adequadas.

5.4. Responsabilidade das organizações perante o pressuposto de continuidade

As demonstrações financeiras assumem uma posição preponderante numa organização, uma vez que as mesmas devem ter em consideração as necessidades dos utentes da informação financeira, apoiando as suas decisões.

A preparação e divulgação da informação financeira representa uma responsabilidade do órgão de gestão de uma entidade. Tendo em consideração que as demonstrações financeiras devem ser elaboradas de acordo com o pressuposto de continuidade, cabe ao órgão de gestão proceder à adequada avaliação da capacidade da organização manter a sua atividade no futuro. De acordo com a ISA 700 §33, é da responsabilidade do órgão de gestão da entidade a «[...] preparação das demonstrações financeiras de acordo com o referencial de relato financeiro aplicável e [a manutenção do] controlo interno que determine ser necessário para possibilitar a preparação de demonstrações financeiras isentas de distorção material devido a fraude ou a erro». Desta forma, é da responsabilidade do órgão de gestão «[a] avaliação da capacidade de uma entidade se manter em continuidade [...]» (artigo da *newsletter* 1/09 da OROC).

Considerando o exposto na ISA 570 §4, o órgão de gestão tem o dever de avaliar a continuidade da entidade, uma vez que

[...] o pressuposto da continuidade é um princípio fundamental na preparação de demonstrações financeiras [...] [sendo exigido à gerência que no modelo de preparação das demonstrações financeiras] aprecie a capacidade da entidade para prosseguir em continuidade mesmo que o referencial de relato financeiro não inclua um requisito explícito para o fazer.

A análise do pressuposto de continuidade deriva do julgamento do órgão de gestão de uma entidade, considerando as informações disponíveis relativamente ao futuro organizacional, ponderando os doze meses posteriores à data do balanço (*International Accounting Standard* (IAS) 1 §26 e § 2.2.2 Anexo ao Decreto-Lei (DL) nº 98/2015 de 2 de Junho).

No entanto, nem sempre o pressuposto de continuidade é utilizado adequadamente, sendo fundamental

o órgão de gestão [...] proceder à divulgação das incertezas materiais relacionadas com eventos que possam fazer com que a entidade não venha a cumprir o pressuposto da continuidade. Por outro lado, caso as demonstrações financeiras não sejam preparadas neste pressuposto, este facto deverá ser divulgado bem como os fundamentos sobre as quais são preparadas e as razões que levam a entidade não estar em continuidade. (Carvalho, 2013: 24 e § 2.2.2 Anexo ao Decreto-Lei nº 98/2015 de 2 de Junho).

Nas situações em que possa ocorrer incerteza quanto à continuidade de uma entidade e, perante a responsabilidade inerente ao órgão de gestão no que concerne ao pressuposto de continuidade, torna-se fundamental referir, na declaração do órgão de gestão, a possibilidade de o pressuposto de continuidade se encontrar comprometido. Uma vez que, de acordo com Guimarães (2004) a declaração do órgão de gestão não contempla apenas as DF, isto é, identifica as perspectivas de continuidade ou a redução da atividade de uma entidade. Desta forma, a declaração do órgão de gestão «[...] visa salvaguardar o conteúdo das demonstrações financeiras, constituindo um conforto ou uma segurança para o ROC e para os seus utilizadores» (Guimarães, 2004: 4), devido ao facto do órgão de gestão assumir as responsabilidades subjacentes às DF, assim como, os restantes parâmetros referidos na declaração emitida ao ROC. Se por ventura o auditor concluir que existem dúvidas quanto à fiabilidade da declaração emitida pelo órgão de gestão ou se eventualmente o órgão de gestão se recusar a emitir a respetiva declaração, o profissional de auditoria encontra-se perante uma limitação de âmbito do exame, a qual, deve emitir uma escusa de opinião (ISA 580 §20).

5.5. Responsabilidade dos auditores perante o pressuposto de continuidade

Após uma breve abordagem à responsabilidade do órgão de gestão perante o pressuposto de continuidade e a sua importância, é imprescindível salientar a responsabilidade dos auditores relativamente à continuidade de uma entidade.

Considerando o mencionado na ISA 570 §6, a responsabilidade do auditor é

[...] obter prova de auditoria suficiente e apropriada acerca da adequação do uso pela gerência do pressuposto da continuidade na preparação e apresentação das

demonstrações financeiras e concluir se existe uma incerteza material acerca da capacidade da entidade para prosseguir em continuidade.

Face ao exposto, o mesmo normativo estabelece que esta responsabilidade é obrigatória, independentemente de não se encontrar definida no referencial de relato financeiro. A incumbência mencionada deve-se ao facto de o órgão de gestão necessitar de analisar o pressuposto em causa, para proceder à preparação adequada da informação financeira. Por sua vez, o artigo da *newsletter* nº 1/09 da OROC (2009) refere que a responsabilidade do auditor se baseia na avaliação da utilização apropriada do pressuposto pelo órgão de gestão. Não obstante, a ISA 700 §38 indica que

[...] [caso exista] uma incerteza material relacionada com acontecimentos ou condições que possam pôr em dúvida a capacidade da entidade em continuar as suas operações[,] [...] o auditor [...] deve chamar a atenção no seu relatório [a ocorrência destas situações, de forma a alertar os utentes da informação financeira] [...]. As conclusões do auditor são baseadas na prova de auditoria obtida até à data do seu relatório. Porém, futuros acontecimentos ou condições podem provocar [a cessação das operações de uma entidade].

Os principais objetivos do auditor ao proceder à avaliação do pressuposto de continuidade é «[c]oncluir, com base na prova de auditoria obtida, se existe uma incerteza material relacionada com acontecimentos ou condições que coloquem dúvidas significativas sobre a capacidade da entidade para prosseguir em continuidade», e ainda, definir as suas implicações no relatório de auditoria (ISA 570 §9 alínea b e c).

A avaliação ao pressuposto de continuidade requer prudência e cautela por parte dos auditores, sendo fundamental o desenvolvimento de averiguações, junto ao órgão de gestão, sob pena de obter informações e esclarecimentos quanto a acontecimentos e condições que proporcionaram a incerteza relativamente à capacidade financeira de uma entidade prosseguir em continuidade (ISA 570 §11). Desta forma, tendo em consideração a ISA 570 § 16, caso sejam identificados acontecimentos ou condições que possam colocar dúvidas significativas sobre a capacidade da entidade prosseguir em continuidade, o auditor deve recorrer a procedimentos adicionais por forma a obter prova suficiente e apropriada quanto à capacidade ou incapacidade de uma entidade prosseguir com a sua atividade. Assim, considerando o respetivo normativo, os procedimentos adicionais que devem ser utilizados pelos auditores são os seguintes:

- Solicitar ao órgão de gestão que efetue uma apreciação quanto à capacidade de continuidade de uma entidade, caso ainda não tenha efetuado a emissão do respetivo parecer;
- Analisar as medidas adotadas pelo órgão de gestão, que têm como finalidade garantir a continuidade da entidade, assim como, analisar as perspectivas futuras por forma a aferir a viabilidade e adequação das previsões efetuadas, solicitando ao órgão de gestão a realização de declarações escritas referentes aos seus planos futuros;
- Verificar se a gerência divulgou atempadamente (na data da sua apreciação) as informações e os acontecimentos considerados relevantes, que possam comprometer as DF e, conseqüentemente, a continuidade da entidade.

No entanto, apesar de o auditor verificar a avaliação desenvolvida pelo órgão de gestão, baseado nas expectativas futuras, existe a possibilidade de o profissional de auditoria recorrer a modelos que têm como finalidade identificar a capacidade de uma entidade se manter em continuidade no futuro. Tal como se pode verificar no subcapítulo seguinte, onde são evidenciados os modelos preditivos de falência, que têm uma maior utilização por parte dos auditores e outros utilizadores das DF, tendo como objetivo verificar a possibilidade de uma entidade incorrer em insolvência.

5.6. Modelos/técnicas de análise ao pressuposto de continuidade

Nos últimos anos, a solidez das empresas tem representado uma das maiores problemáticas dos utilizadores das demonstrações financeiras. Esta situação depreende-se com o facto da atual conjuntura promover a incerteza quanto às informações financeiras apresentadas e, quanto à capacidade das entidades prosseguirem em continuidade.

Face ao exposto, os utentes da informação financeira necessitam de obter informações relevantes relativamente ao futuro da entidade, recorrendo inúmeras vezes a modelos/técnicas que permitam analisar a solvabilidade de uma entidade, designados por modelos preditivos de falência. Os modelos preditivos de falência têm como finalidade detetar as situações de risco de insolvência de uma entidade, através da análise de rácios financeiros que identifiquem os riscos de uma entidade se encontrar

em dificuldades financeiras no futuro, tornando-se uma mais-valia para a tomada de decisão dos seus utilizadores (Nunes, 2012).

Considerando as necessidades dos *stakeholders* e a capacidade dos modelos preditivos de falência na análise ao desempenho de uma empresa, o Quadro 5.1 estabelece as principais utilidades da informação financeira, para cada um dos seus utilizadores, referente às previsões de uma entidade.

Quadro 5.1: A importância dos modelos preditivos de falência para os seus utilizadores

<i>Entidade</i>	Utilidade
<i>Investidores</i>	Tomada de decisões de investimento.
<i>Gestores</i>	Possibilita a tomada de decisões e a identificação de problemas internos.
<i>Empregados/sindicatos</i>	Prever o futuro nível de emprego em distintos sectores da economia.
<i>Credores bancários</i>	Avaliar a capacidade da empresa proceder ao pagamento das suas obrigações atempadamente, tendo em consideração os empréstimos concedidos.
<i>Outros credores</i>	Avaliar a capacidade da empresa devedora de solver os seus compromissos.
<i>Auditores</i>	Auxiliar a emissão do seu parecer referente à continuidade da empresa.

Fonte: Adaptado Nunes (2012: 50) e Santos (2000: 47)

Os modelos preditivos de falência, conforme mencionado anteriormente, permitem prever e prevenir situações de falência de uma entidade, representando um fator preponderante na avaliação da continuidade de uma organização. Por conseguinte, dada a relevância e crescente utilização destes modelos, o Quadro 5.2. explicita os modelos mais utilizados pelos auditores e restantes utilizadores das demonstrações financeiras na análise à continuidade de uma empresa.

Quadro 5.2: Modelos de previsão de insolvência

Modelo	Objetivo
<i>Altman (Z-Score)</i>	Surgiu em 1968, desenvolvido por <i>Edward Altman</i> , tendo como finalidade analisar as demonstrações financeiras (balanço e demonstração de resultados), por forma a identificar situações que promovam a falência de uma entidade.
<i>Logit</i>	Foi desenvolvido em 1845, tendo como base uma função logística. A análise <i>logit</i> tem em consideração a informação histórica, tendo como finalidade avaliar a possibilidade de incumprimento de uma entidade.
<i>Zeta</i>	Surgiu em 1977, desenvolvido por <i>Altman, Haldman, Narayanan</i> e a empresa <i>Zeta Services, Inc.</i> , tendo como referência o modelo de <i>Z-Score</i> . Este modelo apresenta uma eficácia bastante elevada nas situações em que o horizonte temporal é prolongado.
<i>Gordon e Springate</i>	Foi desenvolvido em 1978, baseado em dezanove rácios de análise económica e financeira, tendo como objetivo identificar empresas solventes e empresas em situação de insolvência.
<i>Kanitz (Fator de Insolvência)</i>	Surgiu em 1974, desenvolvido por <i>Kanitz</i> , no decurso de um trabalho, de mais de vinte anos, de análise económica e financeira, a cerca de quinhentas empresas brasileiras. Este modelo, também denominado por Fator de Insolvência, tem como finalidade aferir a tendência de uma empresa incorrer em insolvência, tendo em consideração uma escala definida pelo autor deste modelo, designada por Termómetro de Insolvência.

Fonte: Adaptado Nunes (2012), Silva (2011) e Peres (2014)

De acordo com Nunes (2012), a análise discriminante representa uma das técnicas estatísticas mais utilizadas na avaliação da capacidade de uma entidade prosseguir em continuidade. Desta forma, tendo como base a técnica estatística mencionada, é possível destacar o modelo de *Edward Altman*, designado por *Z-Score*. O modelo de *Altman* é o modelo pioneiro na previsão de falência, sendo um dos modelos mais utilizados pelos auditores e pelos restantes utilizadores das demonstrações financeiras. O desenvolvimento do respetivo modelo teve como base uma amostra constituída por

sessenta e seis pequenas e médias empresas, das quais, trinta e três representavam empresas insolventes, no período compreendido entre 1946 e 1965, utilizando dados contábilísticos referentes ao ano anterior da insolvência (Silva, 2011). A elaboração do respetivo estudo permitiu verificar que o modelo de *Altman* representa um dos modelos mais eficazes na deteção de falências, apresentando uma fiabilidade superior a 70%³.

O presente modelo assenta em cinco variáveis que permitem analisar e prever a probabilidade de uma entidade falir num futuro próximo, isto é, num período de dois anos. A função que define o modelo *Z-Score* é a seguinte:

$$Z = 1.2 x_1 + 1.4 x_2 + 3.3 x_3 + 0.6 x_4 + 0.99 x_5 \quad (5.1)$$

Sendo:

$$x_1 = \frac{\textit{Ativo corrente} - \textit{Passivo corrente}}{\textit{Ativo Total}} \quad (5.2)$$

O rácio representado por x_1 indica a capacidade de uma entidade cumprir os seus compromissos financeiros, tratando-se de um indicador de liquidez (Silva, 2011: 12).

$$x_2 = \frac{\textit{Resultado Líquido}}{\textit{Ativo Total}} \quad (5.3)$$

O indicador representado por x_2 analisa o desempenho de uma entidade, ou seja, avalia a capacidade da empresa gerar lucro (Silva, 2011: 12).

$$x_3 = \frac{\textit{RAJI}}{\textit{Ativo Total}} \quad (5.4)$$

O rácio representado por x_3 indica a rendibilidade efetiva de uma entidade, permitindo demonstrar a sua eficiência na utilização dos recursos (Silva, 2011: 12).

³ <http://www.associacaodeinvestidores.com/index.php/free/folhas-de-calculo/147-altman-z-score-prever-falencias>

$$x_4 = \frac{\text{Capitaização Bolsista}}{\text{Passivo Total}} \quad (5.5)$$

O indicador representado por x_4 representa a margem de segurança de uma entidade (Silva, 2011: 12).

$$x_5 = \frac{\text{Vendas}}{\text{Ativo Total}} \quad (5.6)$$

O rácio apresentado por x_5 representa a capacidade de uma entidade atuar no mercado, tendo como base as vendas realizadas (Silva, 2011: 12).

Tendo como base os resultados obtidos pela função 5.1 do modelo preditivo de falência acima mencionado, é possível verificar se uma empresa poderá ter problemas de insolvência futuramente. Desta forma, considerando a Figura 5.1. é possível obter as seguintes conclusões:

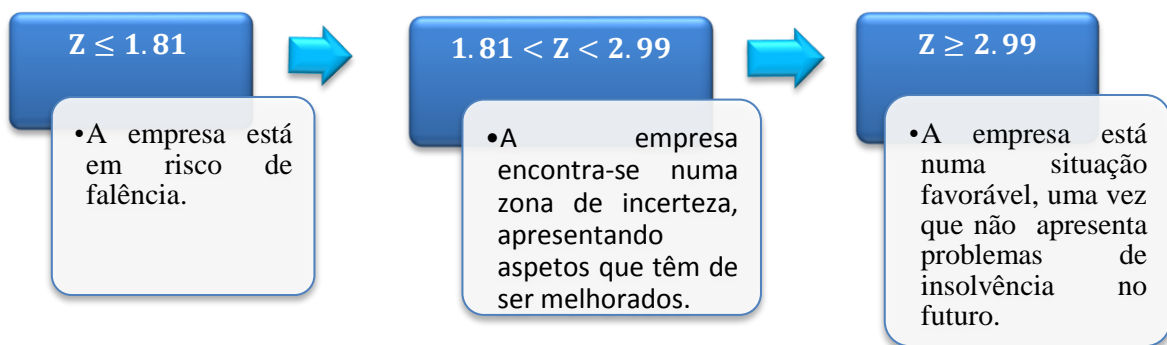


Figura 5.1: Resultados do modelo Z-Score

Fonte: Adaptado de Nunes (2012: 52) e Silva (2011: 12)

O modelo *Logit* representa uma técnica estatística que tem como base a regressão logística, utilizando a probabilidade condicionada (Correia, 2012). Surgiu em 1845, primordialmente relacionado com a problemática do crescimento demográfico (Silva, 2011). Este modelo «[...] permite estimar a probabilidade de uma empresa se tornar insolvente [uma vez que possui] [...] certas características económico-financeiras

específicas, [que se expressam] através dos respetivos indicadores» (Correia, 2012: 15). A fórmula que define o modelo de regressão logística é a seguinte:

$$P_i = \frac{1}{1 + e^{-(\alpha + \sum \beta_i x_i)}} \quad (5.7)$$

Uma vez que se trata de um modelo que se baseia na probabilidade condicionada, pode assumir duas variáveis, isto é, a variável 1 caso a empresa seja insolvente e a variável 0 caso a entidade seja solvente (Correia, 2012). Os modelos de *Ohlson* e *Zavgren*, de acordo com Santos (2000), são exemplos de modelos preditivos de falência que utilizam a metodologia de *Logit*. O modelo de *Ohlson* surgiu em 1980, tendo como base uma amostra desequilibrada, constituída por 105 empresas industriais que se encontravam em insolvência e 2058 empresas industriais solventes, entre os anos de 1970 e 1976 (Gonçalves, 2011 e Correia, 2012). Este modelo tem como objetivo prever situações de insolvência de uma entidade, sendo possível estimar a sua probabilidade de ocorrência até três anos. Desta forma, o autor deste modelo desenvolveu, para o respetivo efeito, três modelos *Logit* que permitiam estimar a probabilidade de falência um ano e dois anos antes da sua ocorrência, assim como, a probabilidade de a entidade incorrer em insolvência entre os dois anos (Gonçalves, 2011). Contudo, a fiabilidade e eficácia do modelo de *Ohlson* na previsão de insolvência «[...] depende do *timing* em que a informação financeira é obtida relativamente à data da insolvência, concluindo ainda que uma melhoria significativa dos modelos requereria variáveis explicativas adicionais» (Correia, 2012: 17). Por outro lado, o modelo de *Zavgren* surgiu em 1985 e tem como finalidade prever se uma entidade pode incorrer em insolvência num período de cinco anos (Santos, 2000). O desenvolvimento do presente modelo teve como base uma amostra constituída por quarenta e cinco empresas industriais insolventes e quarenta e cinco entidades industriais solventes, no período compreendido entre 1972 e 1978, que permitiu estimar um modelo *Logit* para cada um dos cinco anos precedentes à insolvência (Gonçalves, 2011).

O modelo preditivo de falência Zeta foi desenvolvido por *Altman*, *Haldman* e *Narayanan* e apresenta algumas alterações comparativamente ao modelo *Z-Score* (Gonçalves, 2011). As adaptações desenvolvidas pelos autores deste modelo tinham

como finalidade «[...] captar [as] alterações estruturais provenientes de uma dramática alteração na dimensão, no perfil financeiro das empresas insolventes americanas e na apresentação das demonstrações dos resultados e das normas contabilísticas» (Correia, 2012: 13). O desenvolvimento do respetivo modelo teve como base uma amostra constituída por cinquenta e três empresas insolventes e cinquenta e oito empresas saudáveis, que se enquadravam no ramo da indústria e do retalho, no período compreendido entre 1965 e 1972 (Gonçalves, 2011). O modelo de Zeta agrega sete variáveis, nomeadamente a rendibilidade do ativo, a estabilidade da rendibilidade, serviço da dívida, rendibilidade acumulada, liquidez, capitalização e dimensão (Correia, 2012). De acordo com Silva (2011) e Gonçalves (2011), o modelo de Zeta apresenta uma percentagem de fiabilidade significativa, principalmente quando se pretende prever a possibilidade de uma entidade incorrer em insolvência num período de tempo prolongado, compreendido entre dois a cinco anos.

Considerando Nunes (2012), o modelo de *Gordon e Springate* foi desenvolvido em 1978, baseado na análise discriminante. Este modelo foi concebido com base numa amostra constituída por cinquenta empresas, tendo como alicerce dezanove rácios de análise financeira, dos quais apenas quatro foram selecionados para integrarem na equação do modelo. Segundo Nunes (2012), a função que define o modelo de *Gordon e Springate* é a seguinte:

$$Z = 1.03 A + 3.07 B + 0.66 C + 0.40 D \quad (5.8)$$

Sendo:

$$A = \frac{\textit{Ativo corrente}}{\textit{Ativo Total}} \quad (5.9)$$

$$B = \frac{\textit{RAJI}}{\textit{Ativo Total}} \quad (5.10)$$

$$C = \frac{RAI}{Resultado\ Corrente} \quad (5.11)$$

$$D = \frac{Vendas}{Ativo\ Total} \quad (5.12)$$

Tendo como base os resultados obtidos pela função 5.8 do modelo preditivo de falência acima mencionado, é possível verificar se uma empresa poderá incorrer em insolvência futuramente. Desta forma, considerando a Figura 5.2 é possível obter as seguintes conclusões:

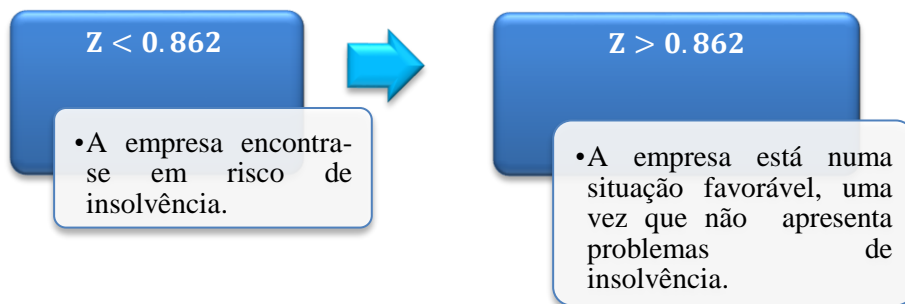


Figura 5.2: Resultados do modelo *Gordon e Springate*

Fonte: Adaptado Nunes (2012: 55)

O modelo de *Kanitz* surgiu em 1974, em virtude do trabalho de análise econômica e financeira efetuado a cerca de quinhentas entidades, consideradas as melhores empresas brasileiras (Nunes, 2012). Tendo como base o trabalho de análise e as pesquisas realizadas pelo autor do presente modelo, de acordo com Nunes (2012) e Peres (2014), *Kanitz* desenvolveu uma equação que permite analisar a tendência de uma entidade incorrer em insolvência. Segundo os mesmos autores, a equação que define o modelo preditivo de falência de *Kanitz* é a seguinte:

$$F = 0.05 x_1 + 1.65 x_2 + 3.55 x_3 + 1.06 x_4 + 0.33 x_5 \quad (5.13)$$

Sendo:

$$x_1 = \frac{\text{Resultado Líquido}}{\text{Capital Próprio}} \quad (5.14)$$

$$x_2 = \frac{\text{Ativo corrente} + \text{Ativo não Corrente}}{\text{Passivo corrente} + \text{Passivo não Corrente}} \quad (5.15)$$

$$x_3 = \frac{\text{Ativo corrente} - \text{Inventário}}{\text{Passivo corrente}} \quad (5.16)$$

$$x_4 = \frac{\text{Ativo corrente}}{\text{Passivo corrente}} \quad (5.17)$$

$$x_5 = \frac{\text{Passivo Total}}{\text{Capital Próprio}} \quad (5.18)$$

Por forma a facilitar a análise aos resultados obtidos pela função 5.13 do modelo supra mencionado, *Kanitz* desenvolveu uma escala designada por Termómetro de Insolvência, constituída por três zonas distintas, a zona solvente, a zona cinzenta e a zona insolvente (Nunes, 2012). Desta forma, a Figura 5.3 ilustra as conclusões que se podem obter de acordo os resultados alcançados.

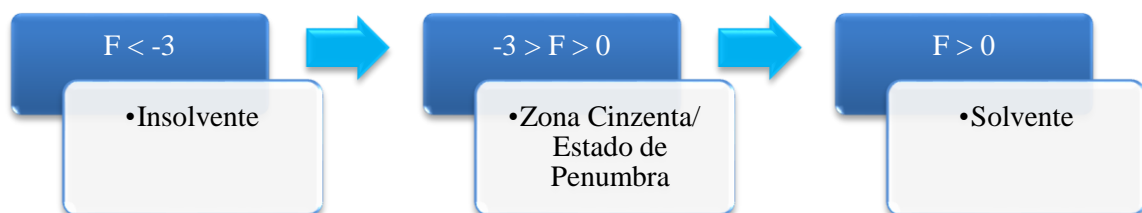


Figura 5.3: Termómetro de Insolvência de *Kanitz*.

Fonte: Adaptado Nunes (2012)

Conforme mencionado por Nunes (2012), o Fator de Insolvência obteve 90% e 86% de classificações corretas para entidades solventes e insolventes, respectivamente.

A análise à continuidade de uma entidade, tendo como alicerce os resultados obtidos nos modelos preditivos de falência, permite ao auditor verificar a adequação da utilização do pressuposto de continuidade. Desta forma, tendo em consideração a avaliação efetuada ao referido pressuposto, o julgamento profissional e as evidências obtidas no decorrer do trabalho de auditoria, o auditor estará apto para emitir uma opinião referente à capacidade de uma empresa prosseguir em continuidade.

5.7. Conclusões de Auditoria

A atual conjuntura económica, aliada aos escândalos financeiros que ocorreram ao longo dos anos, fomentou a diminuição de credibilidade das demonstrações financeiras e, conseqüentemente, dos relatórios de auditoria.

Contudo, apesar do ambiente de incerteza, os utilizadores das demonstrações financeiras devem ter ciente que a opinião do auditor não representa uma segurança absoluta quanto à eficiência, eficácia e viabilidade da entidade no futuro (ISA 570 §7). Desta forma, é importante ter em consideração que existem fatores externos que podem promover a insolvência de uma organização, assim como, a existência de distorções em conluio com o órgão de gestão, que possam não ser identificadas atempadamente pelo auditor no decurso do trabalho de auditoria efetuado, uma vez que o mesmo se processa através de amostragem e do julgamento profissional. No entanto, as conclusões emitidas pelo auditor têm como finalidade promover o aumento da credibilidade das demonstrações financeiras, apresentando informações uteis e relevantes aos *stakeholders* de uma organização (ISA 200 §3).

A elaboração do relatório de auditoria deriva do trabalho desenvolvido pelo auditor. O trabalho de auditoria deve ser conduzido por forma a

[...] obter garantia razoável de fiabilidade sobre as demonstrações financeiras como um todo estão isentas de distorção material, devido a fraude ou erro, habilitando assim o auditor a expressar uma opinião sobre se as demonstrações

financeiras foram preparadas, em todos os aspetos materiais, de acordo com um referencial de relato financeiro aplicável (ISA 200 §11 alínea a).

Por sua vez, o relatório de auditoria consiste na opinião do auditor referente a um conjunto completo de demonstrações financeiras, devendo ser apresentado, conforme consta na Figura 5.4., contemplando a seguinte estrutura (Certificação Legal de Contas (CLC) não modificada para entidades de interesse público):

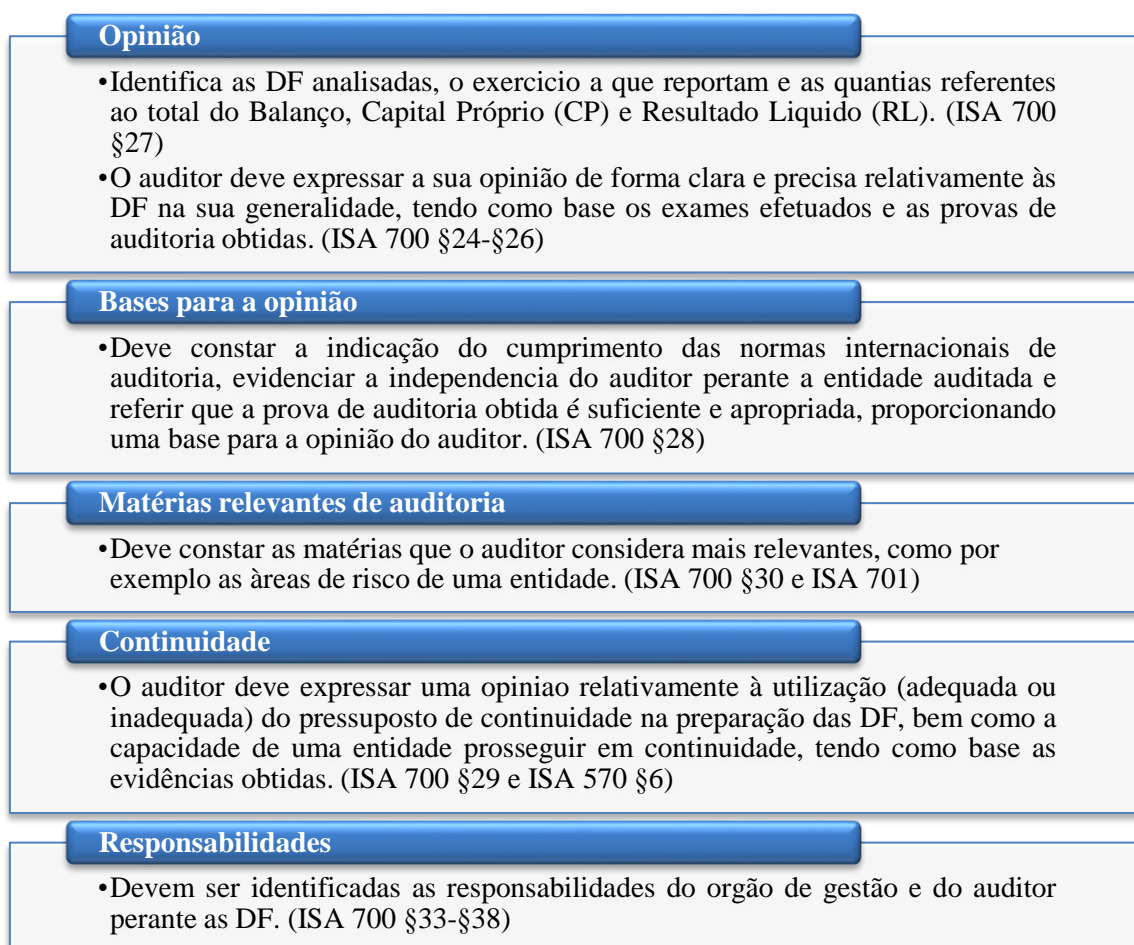


Figura 5.4: Estrutura do Relatório de Auditoria ou CLC não modificada referente a entidades de interesse público

Fonte: Adaptado da ISA 700, ISA 570 e ISA 701

No entanto, é importante evidenciar que a CLC a outras entidades não carece da secção Matérias relevantes de auditoria.

Considerando as alterações introduzidas em 2016, é possível verificar que o relatório de auditoria sofreu algumas alterações, principalmente quando se trata de auditorias a entidades de interesse público. Por forma a garantir a melhoria da comunicação entre o auditor, a entidade auditada e os utilizadores da DF, o IAASB efetuou algumas alterações aos normativos de auditoria, nomeadamente a implementação da ISA 701. Este normativo tem como finalidade comunicar matérias relevantes de auditoria. Assim, o relatório de auditoria deve conter as matérias que o auditor considera mais relevantes, promovendo a difusão de informações adicionais aos utilizadores das DF, permitindo que os mesmos possuam uma maior compreensão das matérias identificadas. Desta forma, a determinação das áreas a comunicar deriva do julgamento profissional do auditor, uma vez que o profissional de auditoria deve ter em consideração as matérias que exigiram uma maior atenção, traduzindo-se em matérias de grande importância na auditoria. De acordo com a ISA 701 e Figueiredo (2015), a apresentação das informações relevantes na auditoria deve ser efetuada numa secção separada, posterior à opinião emitida pelo auditor. No entanto, o respetivo normativo destina-se apenas a entidades cotadas, igualmente designadas por entidades de interesse público, tendo aplicabilidade a partir de 1 de Janeiro de 2016.

No decorrer do trabalho de auditoria, o auditor muitas vezes se depara com situações que requerem a modificação da CLC, podendo variar de acordo com a natureza dos acontecimentos, conforme é possível verificar no Quadro 5.3 que se apresenta seguidamente.

Quadro 5.3: Fatores que modificam a CLC

Opinião Auditor	Tipo		Localização CLC	Objetivo
Não afeta a opinião do auditor	Ênfase		Parágrafo após as bases para a opinião.	Identifica e salienta todas as situações de incerteza que possam colocar em dúvida a continuidade de uma entidade; Evidencia informações relevantes, como por exemplo: a alteração de políticas contabilísticas e a derrogação de princípios contabilísticos.
Afeta a opinião do auditor	Reserva	Limitação de âmbito	Secção Opinião sob o título Opinião com Reservas.	Esta situação verifica-se quando existe um impedimento para o auditor realizar o trabalho de auditoria, como por exemplo: os registos contabilísticos são inadequados, o sistema de controlo interno é ineficaz, incapacidade do auditor aplicar procedimentos indispensáveis para a obtenção de prova suficiente e apropriada.
		Desacordo		Esta situação verifica-se quando as DF apresentam distorções materialmente relevantes e existe incerteza quanto à divulgação adequada das mesmas; A reserva por desacordo ocorre devido a erros, a omissões e discordância entre o auditor e o órgão de gestão relativamente à aplicação de princípios contabilísticos e a asserções das DF.
	Opinião adversa		Secção Opinião sob o título Opinião Adversa.	A opinião adversa é utilizada quando os efeitos por desacordo afetam significativamente as DF, induzindo em erro os utilizadores da informação financeira.
	Escusa de opinião		Secção Opinião sob o título Escusa de Opinião.	A escusa de opinião resulta da impossibilidade de obter provas e evidências suficientes que permitam ao auditor expressar uma opinião referente às demonstrações financeiras. Esta tipologia de opinião deriva de uma limitação de âmbito em situações extremas, provocando restrições no desenvolvimento do trabalho de auditoria e, consequentemente, na elaboração de um parecer por parte do auditor.

Fonte: Adaptado da ISA 705 e ISA 706

Porém, existem situações que limitam o trabalho de auditoria e, conseqüentemente, a elaboração do relatório de auditoria. Como por exemplo, a inexistência, a insuficiência ou a ocultação de matérias de análise às demonstrações financeiras, sendo o auditor, nestas situações, incapaz de realizar a certificação da informação financeira divulgada. Desta forma, o profissional de auditoria deve emitir uma declaração de impossibilidade em substituição do relatório de auditoria (art.º 45 n.º 4 do Estatuto da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas).

Após uma breve abordagem ao conceito, finalidade e especificidade do relatório de auditoria, é importante evidenciar os requisitos fundamentais para a elaboração do relatório de auditoria tendo em consideração a temática abordada ao longo do presente trabalho, a importância da auditoria na análise ao pressuposto de continuidade. A Figura 5.5 apresenta de forma sintetizada os procedimentos a adotar e o tipo de relatório a emitir caso ocorram situações em que se verifique o uso adequado ou inadequado do pressuposto de continuidade e quanto à existência ou inexistência de incerteza material.

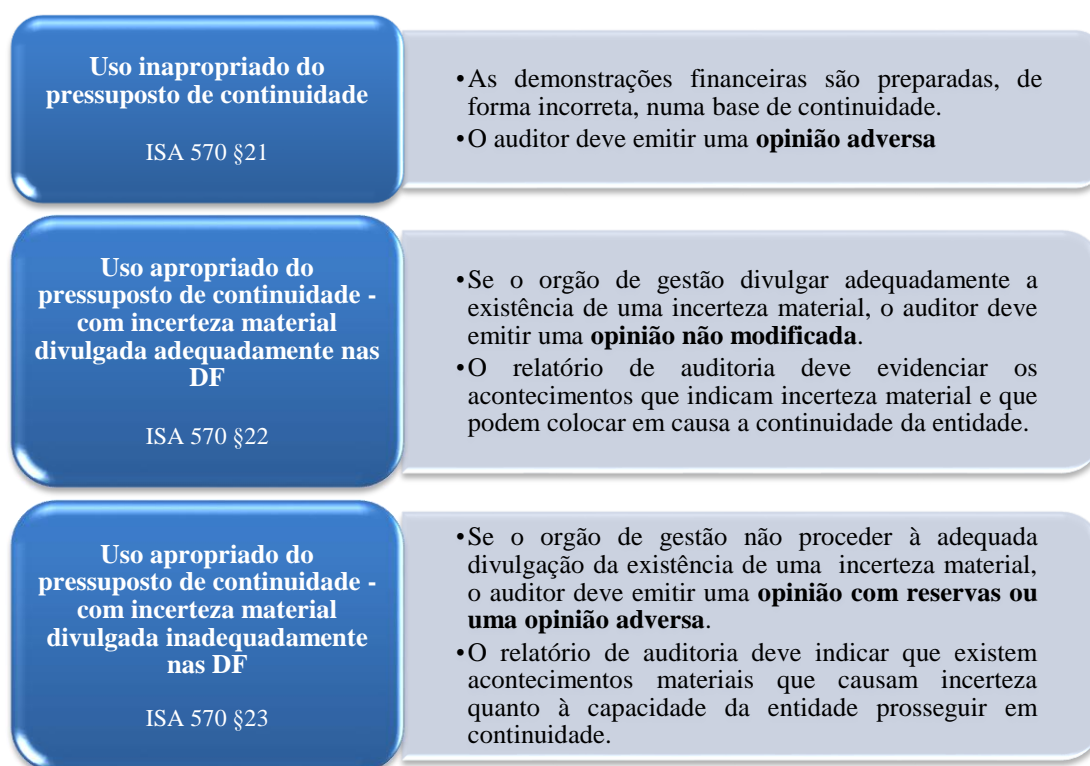


Figura 5.5: O Relatório de Auditoria perante o Pressuposto de Continuidade

Fonte: Adaptado do Departamento Técnico – Revista Revisores e Auditores (2015)

No entanto, existem situações em que o auditor carece de uma apreciação aprofundada, por parte do órgão de gestão, relativamente à utilização do pressuposto de continuidade. Esta situação poderá ter subjacente, de acordo a ISA 570 §A35, o facto de o auditor

[...] não conseguir obter prova de auditoria suficiente e apropriada em relação ao uso do pressuposto da continuidade na preparação das demonstrações financeiras, nomeadamente prova de auditoria respeitante à existência de planos que a gerência tenha colocado em prática ou da existência de outros factores atenuantes.

Face ao exposto, se o órgão de gestão apresentar uma certa relutância na realização e alargamento da sua apreciação referente à utilização do pressuposto de continuidade, o auditor deve emitir uma opinião modificada ou uma escusa de opinião (ISA 570 §A35).

O parecer emitido pelo auditor tem uma função fundamental para os *stakeholders* de uma entidade. Esta situação deve-se ao facto de o profissional de auditoria, através de exames e do julgamento profissional, identificar os factores de maior relevância, assim como, a adequação da utilização do pressuposto de continuidade, podendo o relatório de auditoria ter tipologias distintas, consoante a opinião emitida pelo auditor.

6. Estudo empírico

A auditoria ao pressuposto de continuidade tem alcançado um grande interesse por parte dos utilizadores das demonstrações financeiras. Este facto deve-se essencialmente à crise e aos escândalos que têm demarcado a atualidade, que por vezes, injustamente, colocam em causa a credibilidade do trabalho de auditoria.

Tendo em consideração a relevância e o impacto do tema, o estudo empírico incidiu sobre a importância do trabalho de auditoria na análise ao pressuposto de continuidade. A elaboração de um estudo empírico representa um método de extrema importância, uma vez que consiste no desenvolvimento de uma investigação que tem como finalidade obter um conhecimento aprofundado e uma maior perceção do fenómeno que se pretende estudar (Hill e Hill, 2009).

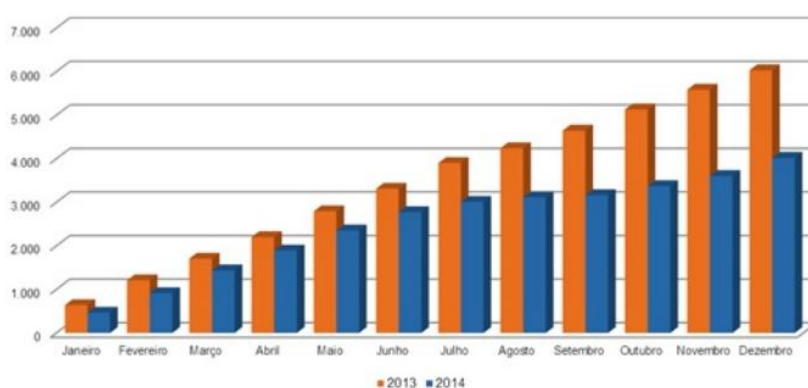
Nos subcapítulos seguintes será efetuada uma breve apresentação da investigação sobre a qual o presente trabalho incide, identificando os seus principais objetivos, metodologias, limitações e perspetivas para futuras investigações.

6.1. Apresentação do estudo empírico

O estudo empírico foi concebido com o intuito de compreender o impacto e a importância da auditoria na análise ao pressuposto de continuidade.

A seleção da temática em causa depende-se com o facto do nosso país se encontrar, nos últimos anos, em grandes dificuldades a nível económico e financeiro, proporcionando o desmoronamento e dissolução de inúmeras empresas de vários sectores. Devido à crise que se instalou em Portugal, assistiu-se a um aumento significativo do número de empresas insolventes. Contudo, este indicador sofreu algumas melhorias no ano de 2014, de acordo com o estudo desenvolvido pela COSEC (Fevereiro de 2015), conforme é possível verificar no Gráfico 6.1, que estabelece a comparação entre os anos 2013 e 2014.

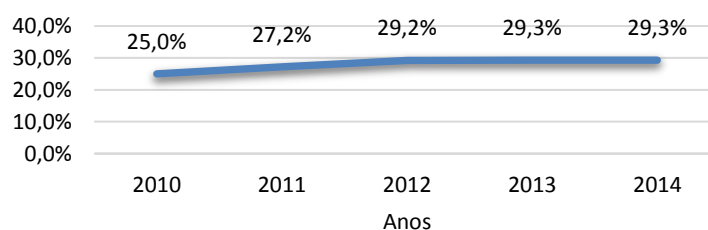
Gráfico 6.1: Comparação do número de insolvências entre os anos 2013 e 2014



Fonte: COSEC (Fev. 2015)

No entanto, as melhorias registadas em 2014 não se mantiveram, tendo o primeiro semestre de 2015 apresentado um crescimento de 5% do número de empresas insolventes, em relação ao período homólogo do ano anterior (COSEC, Julho de 2015). Porém, existem entidades que apesar de apresentarem sinais de alerta quanto à continuidade da sua atividade continuam a desempenhar as suas funções, como é o caso das empresas que apresentam de forma sistemática capital próprio negativo. De acordo com Breia (2013), a apresentação de capital próprio negativo representa a insuficiência do ativo para fazer face às responsabilidades evidenciadas no passivo, sendo possível verificar o desrespeito pela legislação aplicável, nomeadamente, o artigo 35º do CSC. Tendo em consideração os dados divulgados pelo Banco de Portugal (2016) referentes ao ano de 2014, cerca de 29% das empresas portuguesas apresentam capital próprio negativo, conforme demonstra o Gráfico 6.2.

Gráfico 6.2: Empresas com capital próprio negativo



Fonte: Adaptado Banco de Portugal (2016)

Em concordância com os factos apresentados, no decorrer dos anos os *stakeholders* evidenciaram a sua incerteza perante a credibilidade da informação financeira divulgada pelas entidades, assim como, a revisão às demonstrações financeiras efetuadas pelos Revisores Oficiais de Contas (ROC's)/auditores externos. A incerteza sentida pelos utilizadores das DF depreende-se com o facto de as empresas apresentarem resultados favoráveis e, posteriormente, incorrerem em insolvência, não existindo indicação, por parte do órgão de gestão e do ROC, para a possibilidade de a referida entidade falir.

Considerando a relevância da presente temática, tornou-se fundamental verificar se o órgão de gestão elabora adequadamente as informações financeiras da entidade, tendo ponderado a apropriada utilização do pressuposto de continuidade, assim como, detetar fatores e indicadores financeiros e/ou operacionais que alertavam para a eventual possibilidade da continuidade da empresa se encontrar comprometida. Contudo, a análise também incidiu sobre o trabalho de auditoria. Desta forma, foi necessário verificar se os auditores analisaram corretamente as DF, assim como, o pressuposto de continuidade e se emitiram, de forma apropriada, o seu parecer na CLC. Esta situação tem como finalidade salvaguardar os interesses dos *stakeholders* e corresponder às suas expectativas perante as informações fornecidas pelas empresas, bem como a análise desenvolvida pelos profissionais de auditoria.

Face ao exposto, o presente estudo teve como base a seguinte pergunta de partida: Terá o auditor analisado, de forma adequada, o pressuposto de continuidade e alertado para a eventualidade do mesmo estar comprometido?

6.2. Objetivos principais

Considerando a temática desenvolvida no enquadramento teórico, o estudo em causa teve como principal objetivo depreender a importância da auditoria na análise ao pressuposto de continuidade. Como tal, o estudo empírico aferiu se o auditor analisou de forma adequada o pressuposto de continuidade e, em caso de incerteza ou utilização inapropriada do referido pressuposto por parte do órgão de gestão, se alertou e evidenciou, na Certificação Legal de Contas, a possibilidade da continuidade da entidade estar comprometida.

No entanto, o estudo empírico apresenta uma maior abrangência, uma vez que não se cinge apenas na responsabilidade do auditor perante o pressuposto de continuidade. Como tal, a investigação desenvolvida aborda as diversas problemáticas aprofundadas na revisão da literatura, sendo possível destacar os pontos essenciais do presente estudo:

- Identificar os fatores que fomentam a ocorrência de distorções materiais na informação financeira, por parte do órgão de gestão;
- Analisar se o auditor no desenvolvimento do seu trabalho recorre a procedimentos adicionais que permitam avaliar a incerteza quanto à continuidade de uma entidade;
- Averiguar, tendo em consideração os modelos preditivos de falência existentes, assim como as vantagens inerentes à sua utilização, se os auditores têm conhecimento e utilizam estes modelos/técnicas;
- Quando uma entidade possui uma grande probabilidade de não se encontrar em continuidade, constatar se o órgão de gestão refere esta situação na Declaração do Órgão de Gestão e comunica previamente os auditores;
- Verificar se o auditor procede adequadamente à emissão de uma opinião, na CLC, tendo em consideração o pressuposto de continuidade;
- Indagar se os auditores consideram que o parecer por eles emitido afeta as decisões dos *stakeholders*;
- Dissecar qual o erro de auditoria que apresenta maior preocupação para o auditor, no que concerne à emissão de um parecer referente à continuidade de uma entidade.

A realização do estudo empírico, de forma mais abrangente, permitiu focar em pontos cruciais, como por exemplo a manipulação da informação financeira, a importância da auditoria, a responsabilidade do órgão de gestão perante o pressuposto de continuidade, entre outros, que simultaneamente fomentam o alcance do objetivo primordial, que configura a pergunta de partida da investigação. Assim, é possível verificar se o auditor teve em consideração a existência de fatores que manifestavam a possibilidade de as organizações não possuírem capacidade para continuar a sua atividade empresarial, averiguar se o profissional de auditoria adotou os procedimentos adicionais de auditoria e evidenciou, na Certificação Legal de Contas, o comprometimento da continuidade.

6.3. Metodologia

A análise ao pressuposto de continuidade representa um tema de extrema relevância. Como tal, considerando os objetivos que se pretende atingir, a pergunta de partida e a problemática inerente, a metodologia adotada para a realização do estudo empírico foi a elaboração de inquéritos.

A realização do inquérito representa um ótimo modelo de obtenção de informação, uma vez que promove a recolha de dados úteis e relevantes através da conceção de questões aos inquiridos, sob forma de questionário e/ou entrevista (Barañano, 2008). De acordo com Tuckman (2000), o inquérito permite obter informações sobre um determinado fenómeno, através do desenvolvimento de questões que refletem as atitudes, as opiniões, interesses e comportamentos de um conjunto de indivíduos que se encontram relacionados com o fenómeno a estudar. Tendo em consideração a abordagem que se pretendia adotar na elaboração do estudo empírico e as formas de realização de inquéritos, a investigação foi concebida com recurso a inquérito por questionário. O questionário, consiste na aplicação de várias questões a um conjunto de inquiridos que, normalmente, representa uma população, tendo como finalidade abordar um assunto/temática de interesse para os investigadores (Quivy & Campenhoudt, 1992). Este método de investigação, tendo como base Almeida (1994), apresenta inúmeras vantagens, como por exemplo, a possibilidade de recolher e obter informações relevantes por parte de um elevado número de indivíduos e possibilita a generalização dos resultados da amostra para a população.

O questionário desenvolvido para a realização do presente estudo empírico contemplou três tipologias de questões, ou seja, questões fechadas, questões abertas e questões semiabertas (igualmente denominada de questões mistas). No que concerne às questões fechadas, os inquiridos selecionam a sua resposta tendo em consideração as opções que são apresentadas (Freixo, 2011). Contudo, dada a perspetiva do estudo desenvolvido, as questões serão de resposta múltipla, única e em escala, devido à complexidade das informações que se pretende obter. Nas questões com recurso a resposta múltipla, o questionário apresenta várias modalidades de resposta, permitindo ao inquirido selecionar uma das opções. Por outro lado, a resposta única, tem subjacente o facto de o questionário colocar à disposição do inquirido apenas uma modalidade de resposta (sim ou não). Por sua vez, a resposta em escala apresenta várias modalidades de resposta,

baseada, neste caso em concreto, na escala de *Likert*, e na escala de intervalos. De acordo com Freixo (2011), a escala de *Likert* contempla uma escala constituída por cinco níveis, que tem como finalidade analisar a opinião do inquirido, tendo em conta o assunto enunciado, através das opções Concordo Totalmente, Concordo Parcialmente, Sem Opinião, Discordo e Discordo Totalmente. Por outro lado, a escala de intervalos, segundo o mesmo autor, representa uma escala medida por valores numéricos, sendo utilizada essencialmente na recolha de dados biográficos, como por exemplo a idade do inquirido.

Relativamente às questões abertas, os inquiridos têm a possibilidade de prenunciar a sua opinião, inexistindo qualquer tipo de limitação ou imposição de resposta (Hill & Hill, 1998). Este tipo de questões permite a obtenção de dados extremamente complexos, enriquecedores e detalhados, no entanto, o tratamento da base de dados requer uma análise demorada e de difícil codificação (Hill & Hill, 1998). Por sua vez, as questões semiabertas/mistas são constituídas por respostas fechadas e/ou abertas, permitindo aos inquiridos eleger uma das opções apresentadas ou responder livremente à questão, no campo assinalado.

Após uma breve abordagem ao tipo de questões e respostas que compõem o questionário, é fundamental esclarecer a sua estrutura. Desta forma, o questionário é constituído por duas partes, ou seja, a primeira parte contempla os dados referentes à caracterização dos inquiridos, denominada por introdução e dados biográficos, enquanto que a segunda parte evidencia as temáticas indicadas no subcapítulo 6.2., (agregando as restantes designações), conforme é possível constatar no apêndice 1. Assim, a elaboração e aplicação do questionário teve como finalidade identificar os procedimentos e métodos de análise ao pressuposto de continuidade, por forma a aferir se o auditor verificou a incapacidade de uma entidade prosseguir com a sua atividade, analisar o seu impacto na CLC e na Declaração do Órgão de Gestão, e ainda, identificar os fatores que promovem a distorção da informação financeira apresentada por uma entidade.

A realização do inquérito por questionário incidiu sobre os Revisores Oficiais de Contas e Auditores Externos (não ROC), estando inscritos na OROC 1.385 membros, dos quais 1.247 correspondem a membros ativos (com base nas informações disponibilizadas pela OROC a 19 de Maio de 2016). No que concerne aos auditores externos (não ROC), não

é possível obter um número concreto dos profissionais que desenvolvem a profissão de auditoria financeira, uma vez que não se encontram inscritos num organismo. Como tal, foi tido em consideração as 230 Sociedades de Revisores Oficiais de Contas inscritas na OROC (informação referente a Maio de 2016), por forma a conseguir abranger, de igual modo, os auditores externos (não ROC) que desempenham as suas funções nas respetivas entidades.

A elaboração do questionário foi efetuada com recurso à plataforma do Google *Docs*: Formulários do Google, tendo sido disponibilizado *online* a partir do dia 29 de Janeiro de 2016 até ao dia 30 de Maio de 2016 no site da OROC. Não obstante, a solicitação de respostas ao questionário foi realizada, igualmente, através do envio de e-mails (apêndice 2) para aproximadamente 165 Sociedades de Revisores Oficiais de Contas (SROC), e ainda, a distribuição de questionários em ações de formação realizadas na sede da OROC, que ocorreram nos dias 17 e 18 de Maio de 2016, visando a obtenção de um maior número de respostas.

Os resultados obtidos foram analisados com base na plataforma do Google *Docs*, que procede ao tratamento prévio da totalidade das respostas obtidas via *online* e com recurso ao *Excel*. No que diz respeito às questões abertas, o tratamento dos dados foi efetuado através de uma análise descritiva, enunciando as principais ilações alcançadas com base nas respostas obtidas. Tendo sido apresentado em apêndice um quadro que resume a totalidade de respostas conseguidas.

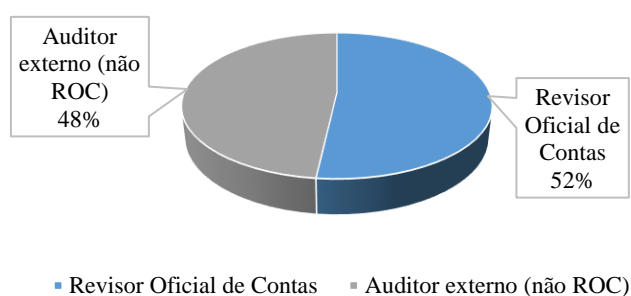
6.4. Análise e tratamento de dados

A realização do estudo empírico teve subjacente uma amostra constituída por cinquenta e seis respostas obtidas com recurso a um inquérito por questionário, desenvolvido por profissionais de auditoria, designados por ROC e auditores externos (não ROC). A recolha de informação foi efetuada através da disponibilização do questionário via *online* (divulgado no site da OROC e por e-mail), que representou 83,9% das respostas obtidas, e da distribuição do questionário em ações de formação desenvolvidas pela OROC, representando 16,1% das respostas.

6.4.1. Caracterização da amostra

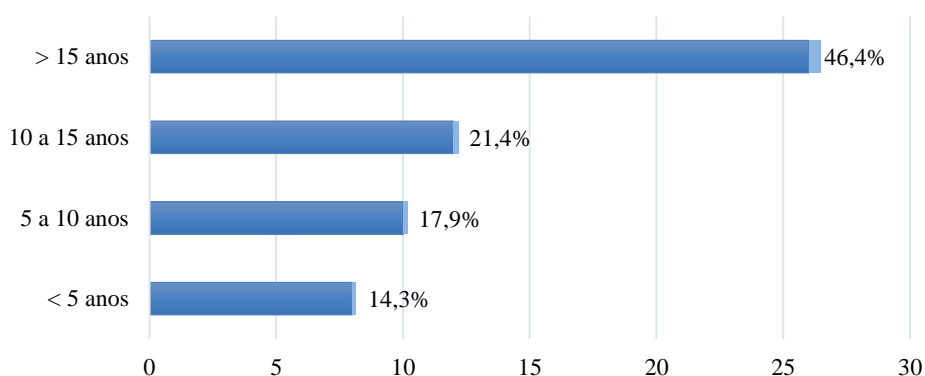
A investigação desenvolvida contou com a colaboração de cinquenta e seis profissionais de auditoria, nomeadamente ROC's e auditores externos que representam, respetivamente, 52% e 49% da amostra, conforme é possível verificar no Gráfico 6.3.

Gráfico 6.3: Qualificação Profissional da Amostra



Os inquiridos, de acordo com o Gráfico 6.4, apresentam uma experiência profissional, maioritariamente, superior a quinze anos (46,4%).

Gráfico 6.4: Experiência Profissional dos Inquiridos



No que diz respeito aos dados biográficos, a amostra é constituída essencialmente por indivíduos do género masculino (57%), enquanto que o género feminino representa apenas 43% dos inquiridos, conforme é possível constatar no Gráfico 6.5. Por sua vez,

grande parte dos profissionais de auditoria que constituem a amostra, apresentam uma idade compreendida entre os intervalos de 35 a 45 anos (37,5%) e 45 a 55 anos (23,2%), tendo em consideração o Gráfico 6.6.

Gráfico 6.5: Género

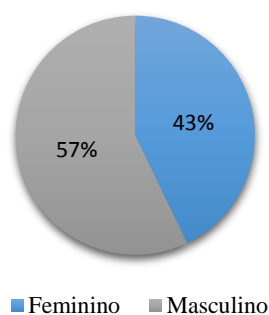
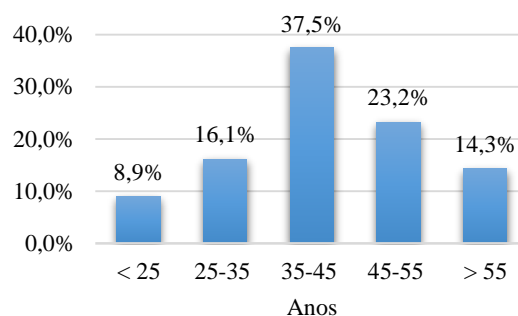


Gráfico 6.6: Faixa etária da amostra



6.4.2. Resultados

Os resultados do estudo empírico resultam da análise e do tratamento da base de dados obtida, através da realização de um inquérito por questionário. Desta forma, o presente subcapítulo tem como finalidade evidenciar os resultados alcançados, possibilitando a identificação das principais conclusões da investigação, tendo como base a pergunta de partida.

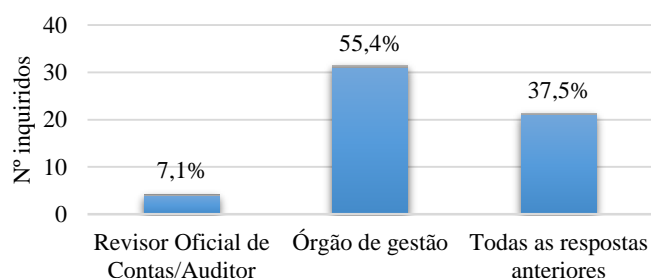
Considerando as respostas obtidas por parte dos inquiridos e, de acordo com a Tabela 6.1, metade dos profissionais de auditoria consideram que a dificuldade em atingir resultados representa um fator preponderante, uma vez que motiva a ocorrência de distorções materiais na informação financeira. Por sua vez, existe outro fator que os ROC's e auditores externos (não ROC) identificam como relevante, especificamente a obtenção de financiamento, que apresenta uma percentagem de 39,3%, podendo ser agregada aos 35,7% que consideram a respetiva motivação como muito relevante. No entanto, os inquiridos evidenciam outros fatores, sendo possível salientar as divergências quanto à interpretação de normas contabilísticas, a inexistência de um plano de negócios e análise de desvios e a inexistência de ética por parte dos gestores (de acordo com o apêndice 3).

Tabela 6.1: Fatores que promovem a ocorrência de distorções materiais na informação financeira

Fatores/ Relevância	Muito Relevante		Relevante		Indiferente		Pouco Relevante		Irrelevante		Total	
	n	%	n	%	n	%	n	%	n	%	n	%
Instabilidade financeira	14	25,0%	17	30,4%	19	33,9%	6	10,7%	0	0,0%	56	100%
Dificuldade em atingir resultados	12	21,4%	28	50,0%	13	23,2%	3	5,4%	0	0,0%	56	100%
Obtenção de financiamento	20	35,7%	22	39,3%	11	19,6%	2	3,6%	1	1,8%	56	100%
Inexistência de sistemas de controlo	22	39,3%	14	25,0%	17	30,4%	1	1,8%	2	3,6%	56	100%

Tendo como base o Gráfico 6.7, é possível constatar que 55,4% dos profissionais de auditoria consideram o órgão de gestão responsável pela qualidade e fiabilidade das demonstrações financeiras. No entanto, 37,5% dos inquiridos consideram que a respetiva responsabilidade deverá recair sobre o órgão de gestão e sobre o ROC/auditor. Desta forma as demonstrações financeiras deverão apresentar apropriadamente a posição financeira de uma entidade, assim como, garantir a relevância, utilidade e fiabilidade da informação financeira.

Gráfico 6.7: Responsabilidade perante as Demonstrações Financeiras



A análise à continuidade de uma entidade, conforme referido no enquadramento teórico, contempla uma das funções do órgão de gestão, detendo como responsabilidade a divulgação de incerteza referente à continuidade de uma entidade, sempre que se verifique a existência de dúvidas significativas quanto à capacidade da entidade prosseguir com a sua atividade empresarial no futuro. Perante esta situação, seria interessante analisar a opinião dos ROC e dos auditores externos, tendo em consideração a seguinte afirmação: “A análise à capacidade de uma entidade de prosseguir em continuidade consiste numa função essencial desenvolvida pelo auditor, sendo da sua competência emitir a respetiva opinião.” Com base no resultados

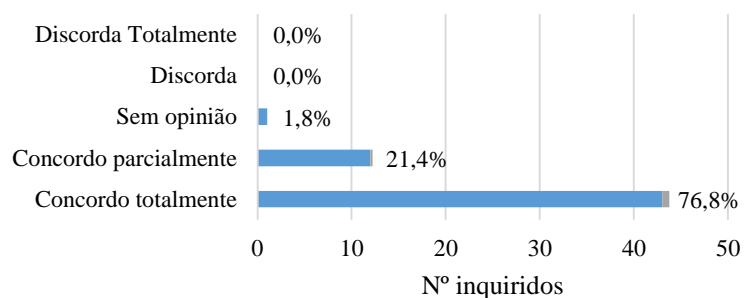
apresentados na Tabela 6.2, é possível constatar que 55,4% dos inquiridos concorda parcialmente com esta afirmação, enquanto 35,7% concordam totalmente.

Tabela 6.2: Competência do auditor perante a análise à continuidade

	n	%
<i>Concordo totalmente</i>	20	35,7%
<i>Concordo parcialmente</i>	31	55,4%
<i>Sem opinião</i>	2	3,6%
<i>Discorda</i>	2	3,6%
<i>Discorda Totalmente</i>	1	1,8%

Tendo em consideração o objeto e objetivo da auditoria, bem como a sua importância perante as demonstrações financeiras, os profissionais de auditoria inquiridos consideram o trabalho de auditoria como um contributo para o aumento da fiabilidade e conformidade do relato financeiro, apresentando uma concordância de 76,8%, sendo possível observar no Gráfico 6.8.

Gráfico 6.8: Contributo da Auditoria para o Relato Financeiro

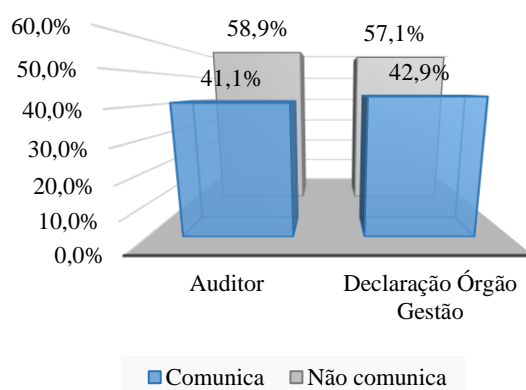


O pressuposto de continuidade representa um princípio contabilístico extremamente importante, como tal, é fundamental identificar os acontecimentos que alertam para a eventualidade da continuidade de uma entidade estar comprometida. De acordo com a ISA 570 foram identificados acontecimentos financeiros, operacionais e outros que poderiam indicar a descontinuidade de uma entidade, tendo sido considerados, em média, importantes indicadores de alerta, por parte dos inquiridos. Tendo em

consideração o apêndice 4, os profissionais de auditoria indagados reconhecem que os acontecimentos que apresentam uma importância acrescida são os empréstimos obtidos a prazo fixo que se aproximam da maturidade sem perspectiva de renovação ou reembolso (44,6%), perda de apoio financeiro por parte dos credores (42,9%), incapacidade de obter financiamento essencial para o desenvolvimento de novos produtos ou para outros investimentos essenciais (41,1%), deterioração significativa no valor dos ativos usados para gerar fluxos de caixa (55,4%), perdas operacionais substanciais (48,2%), processos legais ou regulatórios pendentes contra a entidade que possam, se tiverem êxito, resultar em reclamações que a entidade não é capaz de satisfazer (42,9%), perda de um grande mercado, do(s) principal(ais) cliente(s), de uma concessão, de uma licença ou do(s) principal(ais) fornecedor(es) (41,1%).

Face ao exposto é importante verificar, nas situações em que se deteta que uma empresa possui uma forte probabilidade de não se encontrar em continuidade, se o órgão de gestão faz referência a este facto na Declaração do Órgão de Gestão e/ou o comunica ao auditor. Com base na experiência dos inquiridos, representada através do Gráfico 6.9, cerca de 57,1% e 58,9% consideram que o órgão de gestão não comunica na Declaração do Órgão de Gestão e ao auditor, respetivamente, a possibilidade da entidade não ter capacidade para prosseguir com a sua atividade.

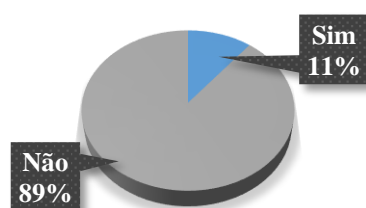
Gráfico 6.9: Comunicação do órgão de gestão referente à continuidade



Por forma a analisar a continuidade das empresas, vários autores desenvolveram modelos preditivos de falência, que têm como finalidade analisar a capacidade de uma

entidade prosseguir em continuidade. Uma vez que se trata de modelos que permitem prever a continuidade de uma entidade, é importante verificar se os profissionais têm conhecimento dos respectivos modelos e os aplicam. Desta forma, tendo em consideração o Gráfico 6.10, cerca de 89% dos ROC's e auditores externos afirmam que não utilizam os modelos preditivos de falência.

Gráfico 6.10: Utilização métodos preditivos de falência



Contudo, com base no Gráfico 6.11 e no apêndice 5 é possível constatar que grande parte dos inquiridos desconhece estas técnicas de análise à continuidade, no entanto, o modelo que apresenta uma maior percentagem de reconhecimento (30,4%) e um maior número de utilizações é o modelo de *Altman* (Z-Score), conforme demonstra o Gráfico 6.12 (análise em termos absolutos).

Gráfico 6.11: Modelos preditivos de falência conhecidos

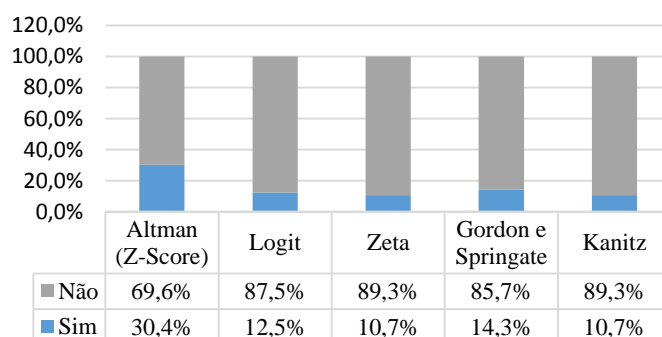
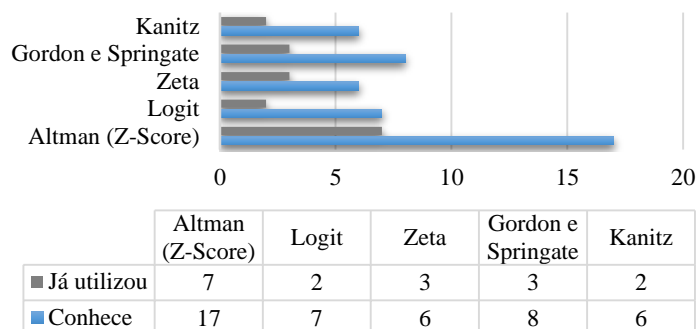


Gráfico 6.12: Utilização modelos preditivos de falência



O desconhecimento dos modelos preditivos de falência promoveu a obtenção de 55,4% de ausências de opinião, no que diz respeito à adequação destes modelos para a detecção e identificação de irregularidades e constrangimentos, referentes à continuidade das entidades, de acordo com a Tabela 6.3.

Tabela 6.3: Adequação dos modelos preditivos de falência

	n	%
<i>Concordo totalmente</i>	5	8,9%
<i>Concordo parcialmente</i>	20	35,7%
<i>Sem opinião</i>	31	55,4%
<i>Discorda</i>	0	0%
<i>Discorda totalmente</i>	0	0%

Tendo em consideração o parecer emitido pelo ROC/auditor relativamente ao pressuposto de continuidade, os inquiridos consideram que a opinião que emitem afeta, de forma significativa, a tomada de decisão dos *stakeholders* (64,3%), conforme é possível verificar no Gráfico 6.13. Face ao exposto, os ROC's e auditores externos reconhecem que o erro de auditoria que apresenta maior preocupação para o auditor será não emitir um parecer quanto à incerteza de continuidade de uma entidade e, subsequentemente, a empresa declarar insolvência (erro tipo I – 73,2%). Por sua vez, o erro do tipo II: emitir uma opinião com incerteza quanto à continuidade de uma entidade e, subsequentemente, a empresa não incorrer em insolvência, apresenta uma percentagem de 10,7 inquiridos, de acordo com o Gráfico 6.14.

Gráfico 6.13: Impacto da opinião do auditor perante os *stakeholders*

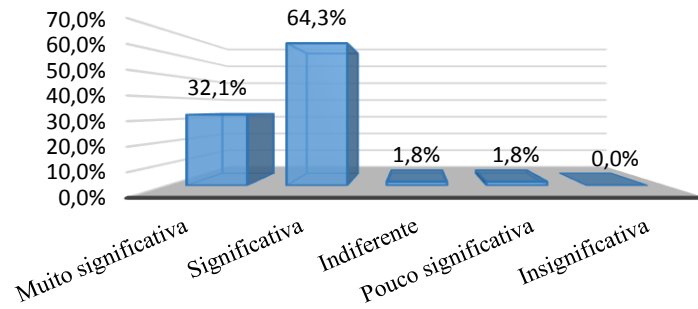
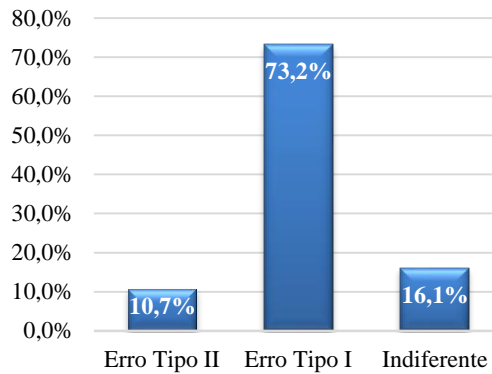
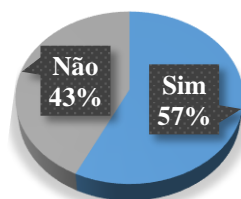


Gráfico 6.14: Erros de auditoria



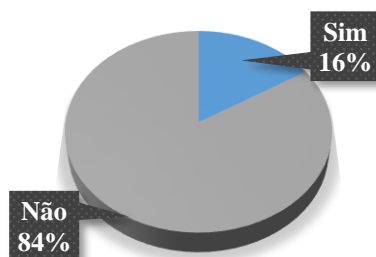
Com base no Gráfico 6.15 é possível constatar que 57% dos inquiridos, quando se deparam com situações de incerteza quanto à continuidade de uma entidade, executam procedimentos adicionais de auditoria. O recurso a estes procedimentos permite obter uma segurança razoável quanto à continuidade de uma entidade e, conseqüentemente, possibilita a emissão de uma opinião adequada por parte do auditor. O apêndice 6 evidencia os procedimentos adicionais mais utilizados pelos profissionais de auditoria, sendo possível destacar os procedimentos previstos na ISA 570, uma vez que se trata de uma das respostas mais vezes obtida.

Gráfico 6.15: Implementação procedimentos adicionais para avaliação continuidade



Considerando a pergunta de partida do estudo em causa e, de acordo com o Gráfico 6.16, cerca de 84% dos inquiridos afirmam que nenhuma entidade declarou insolvência após efetuarem o trabalho de auditoria. No entanto, é importante focar os cerca de 16% de profissionais de auditoria (inquiridos) que após terem procedido à revisão das demonstrações financeiras, a empresa auditada tenha declarado insolvência. Como tal, torna-se fundamental verificar se os auditores tiveram em consideração a incapacidade da entidade em prosseguir a sua atividade no futuro, tendo evidenciado na CLC a existência de uma forte probabilidade de a continuidade de uma entidade se encontrar comprometida. Desta forma, com base nas respostas obtidas ao questionário, o apêndice 7 faz referência ao tipo de CLC emitido pelos inquiridos nesta situação, assim como, os motivos que originaram a modificação ou ausência de modificação do relatório. Segundo o respetivo apêndice, cerca de 44,4% dos inquiridos imitiu uma ênfase relativa à continuidade, uma vez que as empresas apresentaram corretamente as DF (ótica da liquidação) e evidenciaram, em anexo, o comprometimento da continuidade. No que diz respeito à emissão de uma reserva relativa à continuidade (33.3%), depende-se com o facto de o auditor verificar a existência de informações financeiras fraudulentas e ainda, a incapacidade de uma entidade cumprir com as suas obrigações no que concerne a processos de financiamento. Considerando a ausência de modificação do relatório, cerca de 22,2% dos inquiridos justifica esta situação com o facto de existirem acontecimentos imprevisíveis que podem afetar a continuidade de uma entidade, como por exemplo, a insolvência inesperada da empresa-mãe que promove o encerramento da empresa filial.

Gráfico 6.16: Declaração de insolvência por parte de entidades auditadas



6.5. Conclusões, limitações e perspectivas futuras

6.5.1. Conclusões do estudo empírico

Com base nos resultados obtidos através do inquérito por questionário, o presente subcapítulo enumera as principais conclusões da investigação efetuada, procedendo a uma breve abordagem aos pontos essenciais enunciados no subcapítulo 6.2., permitindo responder à pergunta de partida.

Considerando a investigação efetuada, é possível constatar que a informação financeira por vezes torna-se alvo de manipulações decorrentes de fatores motivacionais, ou seja, fatores que motivam a ocorrência de distorções materiais. Para os profissionais de auditoria, os fatores que fomentam a ocorrência de distorções na informação financeira são as divergências quanto à interpretação de normas contabilísticas, a dificuldade em atingir resultados, a obtenção de financiamento, a inexistência de um plano de negócios e análise de desvios, a inexistência de ética por parte dos gestores, entre outros (de acordo com o apêndice 3).

No decurso do trabalho de auditoria, o auditor pode-se, eventualmente, deparar com a incerteza quanto à continuidade de uma entidade. De acordo com os normativos, os profissionais de auditoria devem recorrer a procedimentos adicionais nestas situações. Face ao exposto, o estudo realizado com base nas respostas adquiridas ao questionário demonstra que os ROC's e os auditores externos recorrem, maioritariamente, aos procedimentos adicionais previstos nas normas de auditoria, assim como, o recurso a rácios e indicadores que permitam proceder a uma avaliação económico-financeira, a análise a acontecimentos subsequentes, as expectativas futuras, circularização a advogados, entre outros (de acordo com o apêndice 6)

No que diz respeito aos modelos preditivos de falência, o presente estudo é bastante conclusivo, demonstrando que a maioria dos auditores desconhece estas técnicas de análise à solvabilidade, assim como as vantagens inerentes, tratando-se de métodos raramente utilizados no desenvolvimento do trabalho de auditoria.

Por sua vez, considerando a responsabilidade do órgão de gestão perante o pressuposto de continuidade, a investigação em causa evidencia que os gestores não cumprem a sua obrigação, no que concerne à divulgação (na declaração do órgão de gestão) da possível incapacidade da entidade em prosseguir com a sua atividade, tendo em

consideração as imposições estabelecidas nos normativos. Esta situação pode estar relacionada com as distorções da informação financeira, uma vez que os gestores podem ter como intuito omitir determinados acontecimentos, sob pena de atingir os seus objetivos e interesses.

A análise ao pressuposto de continuidade de uma entidade representa uma das funções fundamentais do auditor. Esta situação depende-se com o facto de o auditor ser responsável por obter prova de auditoria referente à apropriação do uso deste princípio contabilístico, por parte do órgão de gestão, e emitir um parecer relativamente à capacidade da entidade prosseguir em continuidade. Desta forma, com base na opinião divulgada pelos inquiridos, o parecer emitido pelos auditores, referente ao pressuposto de continuidade, produz um efeito significativo na tomada de decisão dos *stakeholders*. No entanto, é necessário ter em atenção esta situação, uma vez que a emissão de uma opinião favorável por parte do auditor, não garante que a entidade não venha a incorrer em insolvência. Da mesma forma que, a emissão de um parecer desfavorável quanto à continuidade de uma entidade poderá originar, rapidamente, a sua falência.

Em concordância com o parágrafo anterior, os profissionais de auditoria consideram que o erro que apresenta uma preocupação acrescida para o auditor é a inexistência de um parecer quanto à incerteza de continuidade de uma entidade e, subsequentemente, a empresa declarar insolvência. Este erro de auditoria representa o erro de tipo I, considerado o erro de maior gravidade no desenvolvimento do trabalho de auditoria. A emissão de uma opinião inadequada tem subjacentes repercussões nefastas e significativas, fomentando o aumento da incerteza e da falta de credibilidade, quer da entidade insolvente quer do trabalho de auditoria, sendo fundamental que o auditor avalie este pressuposto com a devida prudência.

Em conformidade com os dados obtidos através do questionário e, considerando a importância da temática em causa, foi possível aferir que a generalidade dos inquiridos, no decorrer da sua experiência profissional, nunca se depararam com a situação de executar um trabalho de auditoria e, a entidade auditada posteriormente incorrer em insolvência. Contudo, é necessário ter em consideração a percentagem de profissionais (16%) que indicam ter realizado uma avaliação às DF de entidades que, imediatamente após a revisão efetuada, tenham declarado insolvência. Tendo em conta a pergunta de partida do estudo empírico e, dada a importância dos procedimentos adotados pelos

nove profissionais de auditoria (16%), no que concerne à emissão de um parecer quanto à continuidade das empresas auditadas, a investigação que se pretende desenvolver irá incidir sobre estes profissionais. Assim, por forma a alcançar o objetivo primordial do presente estudo, serão analisados os nove ROC's e auditores externos que têm como requisito o desempenho do trabalho de auditoria a entidades que, posteriormente à análise efetuada, tenham declarado falência. A análise das respostas obtidas por parte desta pequena amostra (os nove inquiridos) irá permitir a obtenção de conclusões importantes quanto à relevância do trabalho de auditoria na análise ao pressuposto de continuidade, assim como, verificar a adequação da CLC emitida, tendo em conta os acontecimentos/situações que motivaram o parecer emitido.

Tendo como fundamento as respostas obtidas ao questionário, é possível efetuar uma avaliação generalizada de parte da amostra, permitindo averiguar e identificar a utilização de procedimentos adicionais de auditoria, assim como, a sua opinião perante a responsabilidade do órgão de gestão, relativamente à divulgação de incerteza quanto à continuidade. Desta forma, foi possível verificar que dos nove inquiridos, 88,9% recorrem a procedimentos adicionais de auditoria. Sendo utilizados com maior frequência os procedimentos estabelecidos nas normas de auditoria, os rácios e indicadores financeiros, a análise do endividamento, os atrasos nos pagamentos a credores, a circularização a advogados, a análise a orçamentos previsionais, entre outros. No que concerne ao órgão de gestão, a maioria dos nove inquiridos consideram que os gestores não cumprem as suas obrigações perante as situações de incerteza quanto à continuidade de uma entidade (de acordo com o apêndice 8). A comparação entre estas temáticas permite estabelecer algumas conclusões, nomeadamente o facto de o órgão de gestão não comunicar o comprometimento da continuidade, poderá evidenciar a existência de distorções materiais ou a omissão de acontecimentos que possam comprometer os objetivos e interesses dos gestores. Desta forma, é fundamental o recurso e a prática de métodos adicionais, por parte dos auditores, uma vez que permitem a obtenção de uma segurança razoável na emissão de um parecer, tendo em consideração as provas de auditoria recolhidas. Assim, é possível depreender que apesar do órgão de gestão não proceder à divulgação de incerteza referente ao pressuposto de continuidade, quer na declaração do órgão de gestão quer ao auditor, os profissionais de auditoria, como forma de prevenção, avaliam o referido pressuposto com base nos procedimentos adicionais.

Após uma breve abordagem à generalidade das temáticas desenvolvidas no enquadramento teórico, torna-se possível responder à pergunta de partida: **Terá o auditor analisado, de forma adequada, o pressuposto de continuidade e alertado para a eventualidade do mesmo estar comprometido?**

Em concordância com resultados obtidos, conclui-se que os auditores analisam de forma adequada o pressuposto de continuidade, recorrendo em situações de incerteza a procedimentos adicionais que permitam avaliar a capacidade de uma entidade prosseguir em continuidade. Com base nas respostas obtidas é possível constatar que os profissionais de auditoria evidenciam, sempre que se justifique, o comprometimento da continuidade de uma entidade, emitindo a CLC de acordo com os acontecimentos e situações que sucederam. No entanto, existem situações em que o auditor não consegue prever a insolvência de uma entidade, devido a acontecimento externos ou internos inesperados que podem afetar a continuidade das empresas. Desta forma, no que concerne à emissão de um parecer, é possível constatar que os auditores emitem uma CLC apropriada, tendo em consideração os motivos decorrentes. No entanto, verificou-se que em 22,2% das situações os auditores não procederam à modificação do relatório, sendo prontamente justificado por acontecimentos inesperados e imprevisíveis, muitas vezes de origem externa que proporcionam o encerramento das empresas. Face ao exposto, é possível afirmar que o auditor analisa o pressuposto de continuidade com a devida diligência, prudência e ponderação, adequando o seu parecer em concordância com as observações efetuadas, isto é, a relevância e materialidade dos acontecimentos. Contudo é necessário evidenciar uma ressalva, o facto de o auditor emitir um parecer favorável quanto às DF de uma entidade, não significa que a empresa não possa incorrer em insolvência. Uma vez que a ocorrência de eventos, de natureza interna ou externa, que o auditor não consegue prever antecipadamente, podem afetar de forma significativa a informação financeira de uma entidade e, conseqüentemente, comprometer a sua continuidade.

Em suma, apesar dos inúmeros escândalos que têm ocorrido nos últimos anos, a auditoria ao pressuposto de continuidade representa uma análise de extrema importância, afetando de forma significativa a tomada de decisão dos *stakeholders* (através da opinião emitida). Esta situação depreende-se com o facto de o auditor evidenciar no relatório de auditoria/CLC, sempre que se justifique, a possibilidade de uma entidade não ter capacidade de prosseguir em continuidade, realçando os

acontecimentos que promovem o comprometimento do pressuposto de continuidade e, alertando os utilizadores da informação financeira para este facto.

6.5.2. Limitações

O desenvolvimento do estudo empírico apresentou algumas limitações que dificultaram o alcance dos objetivos definidos. O objetivo inicial do presente estudo consistia na análise de demonstrações financeiras de empresas que entraram em insolvência nos últimos três anos em Portugal, com recurso ao modelo preditivo de falência de Altman (Z-Score). A investigação centrava-se essencialmente na verificação da existência de fatores que poderiam manifestar a possibilidade de as organizações não deterem capacidade para continuar a sua atividade empresarial. Desta forma, seria necessário averiguar se o auditor, nos relatórios de auditoria referentes às empresas em causa, evidenciou o comprometimento da continuidade das mesmas, sendo posteriormente desenvolvido um questionário que permitia identificar se o ROC anteviu e alertou, na CLC, a possibilidade de descontinuidade da empresa, assim como, a identificação dos procedimentos que adotou tendo em consideração a sua responsabilidade perante este tipo de situações. Após estabelecer vários contatos com empresas detentoras de bases de dados, como a Vida Económica, a Informa D&B e a IGNIOS, não foi possível obter as informações necessárias. Desta forma, dada a dificuldade na obtenção da lista de empresas insolventes em Portugal, a dificuldade na obtenção de demonstrações financeiras referentes a empresas insolventes, assim como, a impossibilidade de consultar a Certificação Legal de Contas das respetivas empresas, foi necessário renunciar o propósito inicial do estudo empírico.

Como segunda limitação do estudo empírico é possível evidenciar o número reduzido de respostas obtidas ao inquérito por questionário, não sendo possível obter uma conclusão tão vasta como seria expectável, apesar das várias solicitações apresentadas às Sociedades de Revisores Oficiais de Constas.

6.5.3. Perspetivas Futuras

No que concerne a perspectivas futuras, tendo em consideração a relevância e atualidade da temática abordada na dissertação, seria interessante dar continuidade ao estudo desenvolvido no presente trabalho, através do aumento da dimensão da amostra.

Considerando a impossibilidade de realizar a investigação proposta inicialmente, seria vantajoso, em investigações futuras, proceder à análise de demonstrações financeiras referentes a empresas que necessitem, por motivos legais, de ser auditadas e que tenham declarado insolvência recentemente. Desta forma, propõe-se a realização de um exame aos balanços e demonstrações de resultados, com auxílio de um modelo preditivo de falência, tendo como finalidade verificar a capacidade de uma entidade prosseguir em continuidade, assim como, verificar se o auditor analisou, previu e procedeu de forma adequada perante o pressuposto de continuidade de uma empresa.

Com base na investigação proposta inicialmente, por forma a identificar a importância da auditoria na análise ao pressuposto de continuidade e, os principais procedimentos e métodos de análise ao respetivo pressuposto, propomos a elaboração de entrevistas aos Técnicos Oficiais de Contas e ROC's das empresas insolventes, permitindo estabelecer comparações entre as respostas obtidas no decorrer da entrevista e as constatações redigidas e difundidas no relatório de gestão e na CLC. Com base nas comparações efetuadas e os resultados decorrentes da aplicação de vários modelos preditivos de falência, será possível identificar e determinar os fatores que promovem a ocorrência de insolvências.

7. Considerações finais

A qualidade da informação financeira representa um fator preponderante para os utilizadores das DF, devido ao facto de a mesma representar a capacidade económica e a autonomia financeira de uma entidade. A preparação e elaboração de informação financeira fidedigna permite às organizações fornecerem dados úteis e relevantes aos seus *stakeholders*. Desta forma, as entidades transmitem uma imagem de segurança e credibilidade, promovendo a captação de investimento e financiamento.

Tendo em consideração a crise, as entidades têm sentido uma enorme dificuldade em manter a estabilidade da sua atividade empresarial. Dado o cenário de incerteza quanto ao futuro das empresas e o aumento da expectativa e pressão por parte dos *stakeholders*, muitas organizações, por forma a obter financiamento e corresponder às expectativas dos utentes da informação financeira, recorrem à manipulação das DF, sendo praticada, preferencialmente, por gestores de topo ou proprietários.

Por sua vez, o trabalho de auditoria surge como um alicerce fundamental para a obtenção de maior credibilidade das DF. Face ao exposto, o auditor tem a responsabilidade de proceder à análise da informação financeira, de forma a verificar se a mesma representa de forma verdadeira e apropriada a posição financeira da entidade. No entanto, é igualmente da responsabilidade do auditor proceder à correta análise aos sistemas de controlo interno, promovendo a prevenção, deteção e mitigação de eventuais ineficiências que possam surgir. Contudo, o facto de o auditor emitir um parecer favorável, decorrente da análise às DF de uma entidade, não garante que a mesma irá prosseguir com a sua atividade no futuro, podendo existir fatores externos que condicionem a continuidade da respetiva organização.

O pressuposto de continuidade representa um princípio contabilístico de extrema importância, sendo considerado um pressuposto fundamental para a preparação das DF. Este princípio contabilístico transmite as expectativas futuras da atividade de uma entidade, tendo como base alguns fatores, dos quais se pode destacar as perspetivas de negócio e a conjuntura económica. Desta forma, considera-se que uma empresa se encontra em continuidade quando apresenta capacidade para prosseguir com a sua atividade no futuro, não existindo evidencia quanto à intenção ou necessidade de proceder à liquidação da mesma. No entanto, nas situações em que a continuidade de

uma organização se encontra comprometida, é fundamental que o órgão de gestão mencione este facto nas demonstrações financeiras e proceda à correta alteração do respetivo pressuposto, tendo em consideração a liquidação da entidade.

A incapacidade de uma entidade prosseguir em continuidade evidencia uma das principais problemáticas da atualidade. A análise ao pressuposto de continuidade requer prudência e zelo, quer por parte do órgão de gestão quer por parte do auditor, uma vez que a utilização inadequada do respetivo pressuposto promove a ocorrência de alterações significativas nas DF e, conseqüentemente, nas decisões dos utentes da informação financeira. Desta forma, a auditoria ao pressuposto de continuidade pretende avaliar, com base na informação financeira, a aplicação do respetivo princípio contabilístico, por parte do órgão de gestão.

Tendo em consideração a vulnerabilidade do pressuposto de continuidade, foram desenvolvidos, por vários autores, inúmeros modelos predicativos de falência, dos quais se pode destacar o modelo de *Altman, Logit, Zeta, Gordon e Springate e Kanitz*. Os modelos preditivos de falência têm como finalidade detetar as situações de risco de insolvência de uma entidade, através da análise de rácios financeiros que identifiquem os riscos de uma entidade se encontrar em dificuldades financeiras no futuro. No entanto, estes modelos não são reconhecidos pela generalidade dos profissionais de auditoria, apresentando uma taxa de utilização bastante reduzida, de acordo com a investigação desenvolvida no estudo empírico.

O desenvolvimento do estudo empírico permitiu constatar que, habitualmente, o órgão de gestão, nas situações em que se verifica uma incerteza material quanto à continuidade de uma entidade, não procede à divulgação deste facto, quer na Declaração do Órgão de Gestão quer ao auditor. Em concordância com o mesmo estudo, verificou-se que, na opinião dos inquiridos, o erro de auditoria que apresenta maior preocupação é a inexistência de um parecer referente à incerteza de continuidade de uma entidade e, subsequentemente, a empresa declarar insolvência. Desta forma, o auditor deve analisar de forma ponderada o pressuposto de continuidade. Considerando parte da amostra selecionada (profissionais que tenham desempenhado uma auditoria a entidades que, após a revisão efetuada, declararam insolvência), foi possível apurar que a maioria dos auditores analisaram adequadamente o pressuposto de continuidade, sendo o tipo de CLC emitido apropriado tendo em consideração os acontecimentos apresentados.

Contudo, existem fatores e eventos imprevisíveis que podem colocar em risco a continuidade de uma entidade, e conseqüentemente, a emissão de uma opinião inadequada, devido à impossibilidade do auditor prever os respectivos incidentes.

Face ao exposto, a análise ao pressuposto de continuidade apresenta uma relevância acrescida para as entidades e os seus *stakeholders*, uma vez que permite ao auditor avaliar a aplicação do referido pressuposto por parte do órgão de gestão, e ainda, evidenciar através da emissão de um parecer a capacidade ou incapacidade de uma entidade prosseguir com a sua atividade no futuro. Desta forma, inevitavelmente, a opinião do auditor influencia de forma significativa a tomada de decisão dos *stakeholders*, devido ao facto de os alertar para as situações que poderão advir, nomeadamente a continuidade.

Referências Bibliográficas

ALMEIDA, João Ferreira – **Introdução à Sociologia**. Lisboa: Universidade Aberta, 1994. ISBN: 972-674-137-8

Anexo ao Decreto-Lei nº 98/2015, de 2 de Junho

BANCO DE PORTUGAL – Boletim estatístico: Indicadores económico-financeiros das empresas não financeiras privadas. [em linha] Julho de 2016 Disponível em: <https://www.bportugal.pt/pt-PT/Estatisticas/.../22-Indicadores%20ENFP.pdf>

BAPTISTA DA COSTA, Carlos – **Auditoria Financeira - Teoria & Prática**. 10º ed. Lisboa: Rei dos Livros, 2014. ISBN: 978-989-8305-64-0.

BARAÑANO, Ana María – **Métodos e Técnicas de Investigação em Gestão: Manual de apoio à realização de trabalhos de investigação**. Lisboa: Edições Sílabo, 2008. ISBN: 978-972-618-312-9.

BREIA, Arménio - **Setor Empresarial do Estado (Value For Money)**. Lisboa: Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Lisboa, 2013. Newsletter 4 – Junho de 2013 da Direção do curso de finanças empresariais. [em linha] Disponível em: https://www.iscal.ipl.pt/images/iscal/News/Newsletter4_2013.pdf

CARVALHO, Pedro Miguel Torres – Continuidade - Estudo de um caso. **Revisores e Auditores**. ISSN: 0870-3566. 61 (2013) 20-35

CARVALHO, Pedro Miguel Torres; ALMEIDA, Bruno José Machado de - **Strategy, going concern e Z-score**. [2012?] [em linha] [Consult. 23 Agosto 2015] Disponível em: www.otoc.pt/news/PENCUSTOS/pdf/038.pdf

Código da Insolvência e da Recuperação de Empresas art.º 3º nº 1

Código das Sociedades Comerciais art.º 35º - Perda de metade do capital

Código das Sociedades Comerciais art.º 420º-A – Dever de vigilância

Código de Ética da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas §2.1.3

CORREIA, Carla Susana Valente – **Previsão da insolvência: Evidencia no Sector da Construção**. Aveiro: Universidade de Aveiro, 2012. Dissertação de Mestrado em Economia [em linha] [Consult. 30 Abril 2016] Disponível em: <http://ria.ua.pt/handle/10773/9573>

COSEC - Insolvências e Revitalizações crescem no primeiro semestre. [em linha] (Julho 2015) [Consult. 30 Maio 2016] Disponível em: <http://www.cosec.pt/index.php?id=78¬s=128>

COSEC - Estudo Anual: COSEC Insolvências e PER 2014 - Portugal regista queda de mais de 30% nas insolvências em 2014. [em linha] (Fev. 2015) [Consult. 26 Dez 2015] Disponível em: <http://www.cosec.pt/index.php?id=78¬s=116>

DEPARTAMENTO TÉCNICO – Comunicação do Auditor – Comparação e compatibilidade entre os requisitos da UE e ISA. **Revisores e Auditores**. 1:69 (2015) 10-19 [em linha] [consult. 16 Agosto 2015] Disponível em: http://www.oroc.pt/revista/detalhe_artigo.php?id=522

Dicionário Universal da Língua Portuguesa mais Gramática. 2ª ed. Texto Editora, 1998. ISBN: 972-47-1116-1

Estatuto da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas – Lei nº 140/2015, de 7 de Setembro – Art.º 45 nº4

Estrutura Conceptual – Aviso nº 8254/2015, de 29 de Julho

FERREIRA, Ana Cristina Pinto; RODRIGUES, Luís António ; SOUSA, Rui Alberto Machado de – **Dossier Fiscal - Organização e preparação das notas anexas às demonstrações financeiras**. Ordem dos Técnicos Oficiais de Contas [em linha] 2013 [Consult. 23 Agosto 2015] Disponível em: http://www.google.pt/url?sa=t&rct=j&q=&esrc=s&source=web&cd=1&ved=0ahUKEwiX_5vP0s3JAhUCQBoKHT4vC9IQFggaMAA&url=http%3A%2F%2Fconteudos.otoc.pt%2F2013%2FDIS0413%2FSebenta_DIS0413.pdf&usg=AFQjCNGhGyKfWUJLe4qIJZ_HEW6MNsFGg

FIGUEIREDO, Óscar – A nova ISA 701 – Comunicar Matérias Relevantes de Auditoria no Relatório do Auditor Independente e o Novo Conteúdo do Relatório de Auditoria. **Revisores e Auditores**. 71 (2015) 08-15

FREITAS, Guilhermina – **As características qualitativas definidas pelo IASB. Alterações impostas pelo referencial fair value**. In Conocimiento, innovación y emprendedores : camino al futuro. Espanha: Universidad de La Rioja, 2007. ISBN: 84-690-3573-8 pp. 913-927 [em linha] [Consult. 18 Maio 2015] Disponível em: www.otoc.pt/fotos/.../SNC%20-%20EstruturaConceptualDIS1409.pdf

FREIXO, Manuel João Vaz – **Metodologia Científica. Fundamentos, Métodos e Técnicas**. Lisboa: Instituto Piaget, 2011. ISBN: 978-989-659-077-2 pp 197-214

GONÇALVES, Domingos – **Estimação da Probabilidade de Falência. Aplicação Empírica em PME's não Financeiras Portuguesas**. Porto: Faculdade de Economia da Universidade do Porto, 2011. Dissertação de Mestrado em Finanças [em linha] [Consult. 30 Abril 2016] Disponível em: https://sigarra.up.pt/fep/pt/pub_geral.show_file?pi_gdoc_id=146557

GONÇALVES, Sandra Ferreira - **As Determinantes da Qualidade da Informação Financeira Via Imparidade de Ativos**. Porto: Instituto Superior de Contabilidade e Administração do Porto, 2014. Dissertação de Mestrado em Contabilidade e Finanças [em linha] [Consult. 10 Maio 2015] Disponível em: <http://recipp.ipp.pt/handle/10400.22/5453>

GONÇALVES, Susana Cristina da Silva Miranda – Fraude de relato financeiro. **Revisores e Auditores**. 1:52 (2011) 12-21 [em linha] [consult. 16 Agosto 2015] Disponível em: www.oroc.pt/fotos/editor2/Revista/52/Auditoria1.pdf

GUIMARÃES, Joaquim Fernando da Cunha - A “Declaração do Órgão de Gestão” na Actividade dos ROC e dos TOC. **Boletim da Associação Portuguesa das Empresas de Contabilidade, Auditoria e Administração**. 119 (Outubro/Dezembro 2004) [em linha] [Consult. 5 Maio 2016] Disponível em: www.infocontab.com.pt/download/Declaracao%20Orgao%20Gestao.pdf

HILL, Manuela Magalhães; HILL, Andrew – **A construção de um Questionário**. DINÂMIA Centro de Estudos sobre a Mudança Socioeconómica. WP 98/11 [em linha]

(1998) [Consult. 19 Maio 2016] Disponível em: <https://repositorio.iscte-iul.pt/handle/10071/469>

HILL, Manuela; HILL, Andrew – **Investigação por Questionário**. 2ª ed. Lisboa: Edições Sílabo, 2009. ISBN: 978-972-618-273-3.

INÁCIO, Helena Coelho; MORACHO, Francisco Serrano - **Avaliação do pressuposto de continuidade: esboço de uma nova ferramenta**. Estudos do ISCA Série IV nº 1 [em linha] 2010 [Consult. 12 Abril 2015] Disponível em: <http://revistas.ua.pt/index.php/estudosdoisca/article/view/569/pdf>

International Accounting Standard – IAS 1 – Apresentação das Demonstrações Financeiras

INTERNATIONAL STANDARD ON AUDITING – ISA 200 – Overall Objectives of the Independent Auditor and the Conduct of an Audit in Accordance with International Standards on Auditing

INTERNATIONAL STANDARD ON AUDITING – ISA 240 – The Auditor's Responsibilities Relating to Fraud in an Audit of Financial Statements

INTERNATIONAL STANDARD ON AUDITING – ISA 250 – Consideration of Laws and Regulations in an Audit of Financial Statements

INTERNATIONAL STANDARD ON AUDITING – ISA 260 – Communication with Those Charged with Governance

INTERNATIONAL STANDARD ON AUDITING – ISA 265 – Communicating Deficiencies in Internal Control to Those Charged with Governance and Management

INTERNATIONAL STANDARD ON AUDITING – ISA 570 – Going Concern

INTERNATIONAL STANDARD ON AUDITING – ISA 580 – Management Representations

INTERNATIONAL STANDARD ON AUDITING – ISA 700 – Forming an Opinion and Reporting on Financial Statements

INTERNATIONAL STANDARD ON AUDITING – ISA 701 - Communicating Key Audit Matters in the Independent Auditor’s Report

INTERNATIONAL STANDARD ON AUDITING – ISA 705 – Modifications to the Opinion in the Independent Auditor's Report

INTERNATIONAL STANDARD ON AUDITING – ISA 706 – Emphasis of Matter Paragraphs and Other Matter Paragraphs in the Independent Auditor's Report

Manual do Revisor Oficial de Contas - **Recomendação Técnica nº11 - Revisão da Informação Financeira Prospetiva** [em linha] (Abril 1992) [Consult. 23 Agosto 2015] Disponível em: www.infocontab.com.pt/download/RT/RT11.pdf

MOREIRA, José António - Qualidade da informação financeira em tempos de crise. **Revista Visão**. (2013) [em linha] [Consult. 10 Maio 2015] Disponível em: <http://visao.sapo.pt/opiniao/silncioda fraude/qualidade-da-informacao-financeira-em-tempos-de-crise=f754333>

Norma Contabilística e de Relato Financeiro 24 – Acontecimentos após a data do balanço – Aviso nº 8256/2015, de 29 de Julho

NUNES, Rui Miguel Norberto - **Insolvência no sector cerâmico**. Santarém: Escola Superior de Gestão e Tecnologia, 2012. Dissertação de Mestrado em Contabilidade e Finanças. [em linha] [Consult. 31 Agosto 2015] Disponível em: <http://repositorio.ipsantarem.pt/handle/10400.15/747>

OROC – Newsletter 1/09: Assuntos de relevância para os revisores/auditores em tempos de crise financeira [em linha] (Março 2009) [Consult. 12 Abril 2015] Disponível em: www.oroc.pt/fotos/editor2/Tecnico/2009/Newsletter%2001_09.pdf

PERES, Cândido Jorge - **A eficácia dos modelos de previsão de falência aplicação ao caso das sociedades portuguesas**. Lisboa: Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Lisboa, 2014. Dissertação de Mestrado em Controlo de Gestão e dos Negócios. [em linha] [Consult. 7 Dez. 2015] Disponível em: <http://repositorio.ipl.pt/handle/10400.21/3503>

QUIVY, Raymond; CAMPENHOUDT, Luc Van – **Manual de Investigação em Ciências Sociais**. Lisboa: Gradiva, 1992. ISBN: 972-662-275-1

SANTOS, Luís Lima – **A demonstração contabilística dos fluxos de caixa: A avaliação do desempenho, a empresa em continuidade e o auditor**. Coimbra: Universidade Fernando Pessoa, 1998. VII Jornadas de Contabilidade e Auditoria. [em linha] [Consult. 12 Abril 2015] Disponível em: <https://iconline.ipleiria.pt/handle/10400.8/1186>

SANTOS, Paulo Jorge Madeira dos – **Falência Empresarial – Modelo Discriminante e Logístico de Previsão Aplicado às PME do Sector Têxtil e do Vestuário**. Coimbra: Universidade Aberta, Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Coimbra, 2000. Dissertação de Mestrado em Contabilidade e Auditoria [em linha] [Consult. 30 Abril 2016] Disponível em: <http://repositorio.ipcb.pt/handle/10400.11/648>

SARBANES OXLEY ACT 2002, EUA

SILVA, Ana Rita Sabugueiro Coelho da - **Modelos de previsão de falência de empresas**. Lisboa: Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Lisboa, 2011. Dissertação de Mestrado em Contabilidade. [em linha] [Consult. 30 Agosto 2015] Disponível em: <http://repositorio.ipl.pt/handle/10400.21/2445>

TUCKMAN, Bruce W. – **Manual de Investigação em Educação: como conceber e realizar o processo de investigação em educação**. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 2000. ISBN: 972-31-0879-8

Apêndices

Apêndice 1: Questionário

Questionário

O presente questionário foi desenvolvido no âmbito do mestrado em auditoria, tendo como finalidade o desenvolvimento de um estudo referente à importância do trabalho de auditoria na análise ao pressuposto de continuidade.

O questionário é composto por dezoito questões referentes à problemática do pressuposto de continuidade, tendo subjacente a importância da informação financeira e do trabalho de auditoria na sua análise.

Questões:

Introdução

1. Qualificação profissional

Revisor Oficial de Contas

Auditor externo (não ROC)

2. Experiência profissional

< 5 anos

5 a 10 anos

10 a 15 anos

> 15 anos

Auditoria ao pressuposto de continuidade

3. Alguma vez efetuou um trabalho de auditoria a uma entidade que, imediatamente após a revisão efetuada, tenha declarado insolvência?

Sim

Não

4. Em caso afirmativo, a opinião emitida incluía:

Uma reserva relativa à continuidade

Uma ênfase relativa à continuidade

Não modificou o Relatório

4.1. Tendo em consideração a resposta à questão 4, justifique o(s) motivo(s) que originaram a inclusão de uma opinião com reserva ou ênfase relativamente à continuidade, ou a não modificação do relatório.

4.2. Caso tenha ocorrido, mais do que uma vez, a situação de uma entidade declarar insolvência após a revisão efetuada, identifique o tipo de opinião emitida e justifique o(s) motivo(s) que originaram a sua opinião.

5. No desenvolvimento do trabalho de auditoria implementa algum tipo de procedimentos adicionais para a avaliação de incerteza quanto à continuidade de uma entidade?

Sim Não

Em caso afirmativo, identifique quais.

6. No decorrer do trabalho de auditoria, alguma vez recorreu a métodos preditivos de falência para analisar a capacidade de uma entidade prosseguir em continuidade?

Sim Não

Em caso afirmativo, identifique quais os métodos preditivos de falência utilizados.

7. A seguinte tabela enumera algumas das técnicas/modelos de análise ao pressuposto de continuidade. Identifique (através da opção sim ou não) os modelos preditivos de falência que conhece e, em caso afirmativo identifique os modelos que já utilizou (através da opção já utilizei).

<i>Modelos/Técnicas</i>	Sim	Não	Já utilizei
<i>Altman (Z-Score)</i>			
<i>Logit</i>			
<i>Zeta</i>			
<i>Gordon e Springate</i>			
<i>Kanitz</i>			

Conhece outros modelos preditivos de falência? Em caso afirmativo, identifique quais.

8. Considera que os modelos preditivos de falência e os softwares (que têm como base estes modelos), são meios adequados e relevantes para a detecção e identificação de irregularidades e constrangimentos, no que concerne ao pressuposto de continuidade de uma entidade.

Concordo totalmente

Concordo parcialmente

Sem opinião

Discorda

Discorda Totalmente

9. Considera que a opinião emitida pelo Auditor/ROC referente ao pressuposto de continuidade afeta a tomada de decisão dos *stakeholders*, de forma:

Muito significativa

Significativa

Indiferente

Pouco significativa

Insignificativa

10. Tendo em consideração os erros de auditoria, qual considera o erro que apresenta maior preocupação para o auditor relativamente à emissão de um parecer referente à continuidade de uma entidade.

Emitir uma opinião com incerteza quanto à continuidade de uma entidade e, subsequentemente, a empresa não incorrer em insolvência.

Não emitir um parecer quanto à incerteza de continuidade de uma entidade e, subsequentemente, a empresa declarar insolvência.

Indiferente

Pressuposto de Continuidade

11. Classifique de 1 a 5 os fatores que, na sua opinião, representam/indicam sinais de alerta relativamente à probabilidade da continuidade de uma entidade estar comprometida.

Indicadores: 1. Muito importante; 2. Importante; 3. Indiferente; 4. Pouco Importante;

5. Não é importante

Fatores	Indicadores				
	1	2	3	4	5
Dependência de empréstimos obtidos a curto prazo para financiar ativos a longo prazo.					
Empréstimos obtidos a prazo fixo que se aproximam da maturidade sem perspetiva de renovação ou reembolso.					
Perda de apoio financeiro por parte dos credores.					
Incapacidade de obter financiamento essencial para o desenvolvimento de novos produtos ou para outros investimentos essenciais.					

Perdas operacionais substanciais.					
Deterioração significativa no valor dos ativos usados para gerar fluxos de caixa.					
Perda dos principais gestores inexistindo a substituição dos mesmos.					
Perda de um grande mercado, do(s) principal(ais) cliente(s), de uma concessão, de uma licença ou do(s) principal(ais) fornecedor(es).					
Incumprimento de exigências relacionadas com o capital ou de outras exigências estatutárias.					
Processos legais ou regulatórios pendentes contra a entidade que possam, se tiverem êxito, resultar em reclamações que a entidade não é capaz de satisfazer.					

12. Considerando a sua experiência no desenvolvimento do trabalho de auditoria, nas situações em que se deteta que a empresa auditada possui uma forte probabilidade de não se encontrar em continuidade, o órgão de gestão usualmente faz referência a esse facto na declaração do órgão gestão?

Sim Não

O órgão de gestão informa previamente os auditores relativamente ao facto de existir uma forte probabilidade de a entidade não se encontrar em continuidade?

Sim Não

Qualidade da informação financeira

13. Tendo em consideração a sua experiência profissional, enumere de 1 (muito relevante) a 5 (não é relevante) os fatores que considera influenciadores da ocorrência de distorções materiais na informação financeira?

- Instabilidade financeira Dificuldade em atingir resultados
- Obtenção de financiamento Inexistência de sistemas de controlo
- Outros. Quais? _____

14. Na sua opinião, quem detém a responsabilidade de garantir que as demonstrações financeiras apresentam de forma verdadeira e apropriada a posição financeira de uma entidade, tratando-se de informação financeira útil, relevante e fidedigna para os *stakeholders* e restantes utilizadores das demonstrações financeiras?

Revisor Oficial de Contas/Auditor Órgão de gestão

Todas as respostas anteriores

Auditoria

15. Considera que a auditoria contribui para o aumento da fiabilidade e conformidade do relato financeiro, apresentando uma mais valia para aos *stakeholders*.

Concordo totalmente Concordo parcialmente

Sem opinião Discorda

Discorda Totalmente

16. A análise à capacidade de uma entidade de prosseguir em continuidade consiste numa função essencial desenvolvida pelo auditor, sendo da sua competência emitir a respetiva opinião.

Concordo totalmente Concordo parcialmente

Sem opinião Discorda

Discorda Totalmente

Dados Biográficos

17. Género

Feminino Masculino

18. Idade

Inferior a 25 anos

Entre 25 a 35 anos

Entre 35 a 45 anos

Entre 45 a 55 anos

Superior a 55 anos

Obrigada pela sua colaboração!

Apêndice 2: E-mail enviado às SROC

No âmbito do mestrado em auditoria, do Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Lisboa (ISCAL), estou a desenvolver um trabalho académico que tem como finalidade analisar as respostas obtidas ao questionário que estou a desenvolver, que se encontra disponível online através do seguinte link: https://docs.google.com/forms/d/18CcfaZBRPRm3cvOCHpe0LJfeNXTFNhQeDXS439RmO8A/viewform?c=0&w=1&usp=mail_form_link

Em virtude da conclusão do trabalho académico (dissertação) que estou a realizar, gostaria de solicitar a vossa colaboração na elaboração do presente questionário.

Tendo em consideração a importância do vosso contributo na realização da dissertação, agradeço imenso a cooperação e auxílio na realização do questionário.

Grata pela vossa disponibilidade.

Com os melhores cumprimentos.

Apêndice 3: Fatores que motivam a ocorrência de distorções materiais

Diferente interpretação de normas contabilísticas ou de factos ou circunstâncias

Bem, são bastantes. Numa primeira fase poderia dividir estes fatores em (i) fatores decorrentes de comportamentos propositados; (ii) fatores decorrentes de erros. Focando-me nos primeiros: prémios aos colaboradores com base em resultados? Quais são as motivações da gestão? É uma entidade familiar? São muitos.

Inexistência de plano de negócios e análise de desvios. Aquisições de activos fora do core business da sociedade nomeadamente imóveis.

Fuga ao FISCO.

Ganância por parte dos "stockholders". Falta de ética por parte de gestores.

Apêndice 4: Indicadores de alerta quanto ao comprometimento da continuidade

Fatores/Importância	Muito importante		Importante		Indiferente		Pouco importante		Não é importante		Total	
	n	%	n	%	n	%	n	%	n	%	n	%
Dependência de empréstimos obtidos a curto prazo para financiar ativos a longo prazo	21	37,5%	22	39,3%	7	12,5%	5	8,9%	1	1,8%	56	100,0%
Empréstimos obtidos a prazo fixo que se aproximam da maturidade sem perspectiva de renovação ou reembolso	25	44,6%	16	28,6%	10	17,9%	2	3,6%	3	5,4%	56	100,0%
Perda de apoio financeiro por parte dos credores	24	42,9%	25	44,6%	2	3,6%	3	5,4%	2	3,6%	56	100,0%
Incapacidade de obter financiamento essencial para o desenvolvimento de novos produtos ou para outros investimentos essenciais	23	41,1%	22	39,3%	6	10,7%	2	3,6%	3	5,4%	56	100,0%
Perdas operacionais substanciais	17	30,4%	27	48,2%	7	12,5%	2	3,6%	3	5,4%	56	100,0%
Deterioração significativa no valor dos ativos usados para gerar fluxos de caixa	12	21,4%	31	55,4%	9	16,1%	2	3,6%	2	3,6%	56	100,0%
Perda dos principais gestores inexistindo a substituição dos mesmos	10	17,9%	21	37,5%	22	39,3%	2	3,6%	1	1,8%	56	100,0%
Perda de um grande mercado, do(s) principal(ais) cliente(s), de uma concessão, de uma licença ou do(s) principal(ais) fornecedor(es)	21	37,5%	23	41,1%	7	12,5%	3	5,4%	2	3,6%	56	100,0%
Incumprimento de exigências relacionadas com o capital ou de outras exigências estatutárias	11	19,6%	24	42,9%	15	26,8%	4	7,1%	2	3,6%	56	100,0%
Processos legais ou regulatórios pendentes contra a entidade que possam, se tiverem êxito, resultar em reclamações que a entidade não é capaz de satisfazer	20	35,7%	24	42,9%	8	14,3%	2	3,6%	2	3,6%	56	100,0%
Média	18,4	33%	23,5	42%	9,3	17%	2,7	5%	2,1	4%	56	100%

Apêndice 5: Modelos preditivos de falência utilizados

O Altman Z-Score por exemplo

Sem saber exatamente o que são métodos preditivos (confesso a minha ignorância), o trabalho de auditoria, ainda que sujeito a julgamento profissional, deve ser muito objetivo, assertivo e baseado em factos. Com confiança moderada, e tendo em conta sempre as perspetivas da gestão para anos futuros (relatório de gestão?), o auditor deve conseguir, sem recorrer a métodos preditivos próprios, concluir sobre a continuidade da entidade. Se não conseguir, tal poderá significar que o risco de continuidade não é suficientemente elevado.

Respondi sim, mas atente-se que as "predições" estão implícitas como características qualitativas da informação financeira. Uma auditoria aplicando as normas de forma completa sobre as asserções identifica, naturalmente as "predições" que, no relato financeiro, apontam para o risco de falência...

Análise de orçamentos de tesouraria e procedimentos de análise de stress com diferentes cenários.

Diversos, nomeadamente indicadores económicos e capacidade financeira da entidade e dos seus sócios.

Apêndice 6: Procedimentos adicionais de auditoria

Como previstos nas normas de auditoria
Análise do equilíbrio financeiro, evolução do desempenho económico e expectativas de evolução futuras
Questionário de avaliação
<ul style="list-style-type: none">- Pressões fora do habitual sobre a gestão de uma entidade- Condições económicas e de concorrência identificadas por tendências e rácios financeiros e alterações na tecnologia- Fluxos de caixa operacionais negativos- Indicações de retirada de apoio financeiro por parte de credores- Incapacidade de pagamento a credores nas datas acordadas.
Entre outros
Vários, desde a análise do endividamento, dos capitais próprios, dos fluxos de caixa, dos atrasos nos pagamentos a credores, etc...
<ul style="list-style-type: none">- Responsabilidades e contingências pendentes, através dos contratos de empréstimos em aberto e resposta à circularização do advogado.- Perda de clientes e pessoal chave à organização- capacidade de financiamento
Não lhes chamaria procedimentos adicionais, já que os procedimentos ditos "normais" do auditor devem sempre endereçar a problemática da continuidade. São exemplos a revisão analítica, em qualquer área que se esteja a analisar. Começando pela revisão do negócio e demonstrações financeiras. Estamos perante uma empresa que depende de um fornecedor ou cliente? Se sim, é grupo ou não grupo? A empresa tem dificuldades de tesouraria substanciais? (fluxos de caixa operacionais negativos?) Os clientes estão a pagar os saldos em dívida? Ageing de clientes muito importante, bem como a validação dos recebimentos subsequentes (mesmo dos clientes não circularizados). Se houve diminuição substancial da atividade, porquê? Pode ser normal. Exemplo: empresa de seguros decide aceitar menos risco, diminuindo o seu volume de negócios. Consequentemente, diminuindo também as suas provisões técnicas (impacto negativo em P&L) = melhoria de resultados e dos seus rácios. Por falar em rácios, como estão as margens da entidade? Uma diminuição de atividade pode ser normal. A entidade depende muito de instituições financeiras? Risco de manipulação de rácios e resultados. Enfim, ao auditor cabe perceber a "normalidade" da coisa, com uma perspetiva sempre cética. O analytical review é uma das mais importantes ferramentas para tal. Mais importante do que um dossier cheio de faturas analisadas. O going concern é muito importante. Mas não esquecer que uma opinião não qualificada com uma ênfase pode determinar o fim da entidade, já que os seus principais stakeholders ficarão alerta e poderão afastar-se. Como auditor, devemos ser assertivos, mas acima de tudo ponderados. E por fim, um conceito que esteve e está sempre subjacente ao trabalho do auditor: julgamento profissional. Sem julgamento e ceticismo não existe revisão analítica. Tão pouco existirão conclusões. E qual o objetivo do auditor? Concluir com vista à emissão de uma opinião sobre se as demonstrações financeiras se encontram materialmente distorcidas. Um requisito para se ser auditor que não vem nos livros, e que não, não se aprende? Gostar incessantemente do negócio das empresas, procurar percebê-lo como se fosse o seu próprio negócio.
Revisão analítica, verificação perda de contratos relevantes de clientes, verificação de eventos subsequentes que possam colocar em causa a continuidade das operações
Avaliação de rácios de anos seguintes.
Cálculo de indicadores de liquidez dos últimos três anos;
Indagação a responsáveis financeiros.
Indagações. Verificação e análise de rácios. Análise de processos judiciais, dívidas fiscais.
Os procedimentos regulares, são suficientes para avaliarmos possibilidade de não continuidade de uma sociedade.
Análise de orçamentos previsionais, indagações sobre renegociação de financiamentos e obtenção de evidência quanto ao apoio dos accionistas.
Discussão com advogados, análise do desfecho de processos judiciais e de incertezas existentes na data de relato, análise de demonstrações financeiras subsequentes, debates com órgão de gestão.
Análise do Risco operacional de continuidade empresa após sinistro.
Fatores externos e internos não financeiros
1) avaliação do risco da entidade não prosseguir em continuidade (indicadores tais como redução de resultados, fluxos de caixa operacionais negativos, existência de passivos de curto prazo muito superiores à liquidez e activos correntes restantes)
2) identificação dos factores relevantes para suportar a continuidade (carteira de negócios, suporte do accionista, ...)
Verificação de indícios financeiros (Activo corrente vs. Passivo Corrente; perdas operacionais substanciais; mora no pagamento a fornecedores; capacidade de endividamento; etc.); indícios operacionais (saída de pessoas chave na organização; perda de mercado importante; dificuldades laborais; rupturas no abastecimento de matérias-primas; empresas dependentes de um único cliente ou um único fornecedor; etc.) outros indícios (incumprimentos com accionistas; acções legais; alterações regulamentares no mercado onde actua; etc).
Revisão analítica de movimentos de 2016;
Consulta da regularidade da situação contributiva e fiscal à data da emissão do relatório.
Questionário próprio de acordo com a ISA.
Estrutura e solidez da entidade, Capacidade para solver compromissos, Projeções de mercado e produto, Cumprimento de regras ambientais, Endividamento e receitas futuras, Capacidade de gestão
Análise de fluxos de caixa, sensibilidade aos pressupostos utilizados. Carta de representação do accionista para suporte financeiro, entre outros.
Avaliação económico-financeira da entidade nomeadamente em termos de rácios de natureza financeira.
Revisão actas dos órgãos sociais, circularização advogados, segurança social e finanças.

Apêndice 7: Tipo de CLC emitido

Tipo de opinião emitida	Motivos	Outras situações
Uma ênfase relativa à continuidade	A empresa apresentou corretamente as contas na ótica da liquidação	
Uma ênfase relativa à continuidade	Ênfase porque a entidade apresentou adequadamente as contas na ótica da liquidação	Ocorreram duas situações (duas empresas) e em ambos os casos o tratamento foi o indicado em 4.1
Não modificou o Relatório	Não existiam motivos materialmente relevantes que indicassem que o pressuposto da continuidade estivesse afetado.	
Uma reserva relativa à continuidade	O grupo de empresas tinha as contas todas falseadas, nomeadamente na componente de activos que não eram recuperáveis	
Não modificou o Relatório	Foi um caso de insolvência repentina da casa-mãe no estrangeiro que originou o encerramento da empresa filial nacional, sem esta apresentar indicadores para tal acontecimento.	
Uma ênfase relativa à continuidade	Por um lado, os "stakeholders", principalmente a banca, careciam de ter isso em conta nas suas notações de risco, por outro lado, integra as obrigações do auditor a verificação de que o pressuposto da continuidade se aplica, ou não, ou se está em risco.	Opinião modificada com reservas e com ênfases, porque, apesar de as demonstrações financeiras poderem já mostrar uma situação insolvente, ou tendencialmente insolvente, é frequente as administrações não encararem o tema "de frente" e tentarem esconder passivos, imparidades, etc., com o intuito de continuar a manter a "torneira do crédito", de acionistas ou da banca.
Uma reserva relativa à continuidade	Não estava verificado o pressuposto da continuidade	
Uma ênfase relativa à continuidade	Devidamente divulgado no anexo.	
Uma reserva relativa à continuidade	Incapacidade de resolver o processo de financiamento.	Declaração de impossibilidade de CLC (por insuficiência de informação financeira).

Apêndice 8: Relação entre as responsabilidades do auditor, os procedimentos adicionais e a CLC

Tipo de Opinião emitida		Procedimentos adicionais utilizados	Orgão Gestão Comunica	
			DOG	Auditor
Uma ênfase relativa à continuidade	Sim	Como previstos nas normas de auditoria	Sim	Sim
Uma ênfase relativa à continuidade	Sim	Conforme as normas de auditoria	Sim	Sim
Não modificou o Relatório	Sim	<ul style="list-style-type: none"> - Pressões fora do habitual sobre a gestão de uma entidade - Condições económicas e de concorrência identificadas por tendências e rácios financeiros e alterações na tecnologia - Fluxos de caixa operacionais negativos - Indicações de retirada de apoio financeiro por parte de credores - Incapacidade de pagamento a credores nas datas acordadas. Entre outros	Não	Sim
Uma reserva relativa à continuidade	Sim	Vários, desde a análise do endividamentos, dos capitais próprios, dos fluxos de caixa, dos atrasos nos pagamentos a credores, etc...	Não	Não
Não modificou o Relatório	Sim	<ul style="list-style-type: none"> - Responsabilidades e contingências pendentes, através dos contratos de empréstimos em aberto e resposta à circularização do advogado. - Perda de clientes e pessoal chave à organização - capacidade de financiamento 	Não	Não
Uma ênfase relativa à continuidade	Não		Não	Não
Uma reserva relativa à continuidade	Sim	Análise de orçamentos previsionais, indagações sobre renegociação de financiamentos e obtenção de evidencia quanto ao apoio dos accionistas.	Sim	Sim
Uma ênfase relativa à continuidade	Sim	Análise de fluxos de caixa, sensibilidade aos pressupostos utilizados. Carta de representação do accionista para suporte financeiro, entre outros.	Não	Não
Uma reserva relativa à continuidade	Sim	Avaliação económico-financeira da entidade, nomeadamente em termos de rácios de natureza financeira.	Não	Não